INFORMATIVO MUNICIPAL DE SALINAS
ANO XX - Nº 44 - AGOSTO DE 2020
CADERNO DE ATOS ADMINISTRATIVOS

WWW.SALINAS.MG.GOV.BR

ÍNDICE

LEIS Pág. 01 DECRETOS.... Pág. 01 a 26 PORTARIAS.... Pág. 26 a 32
EXTRATOS DE CONVÊNIOS/CONTRATOS/ ADITIVOS/ RESCISÕES.... Pág. 32 a 47 BALANCETES.... Pág. 47 a 49

LEIS

LEI Nº 2.616, DE 21 DE AGOSTO DE 2020

Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º As pessoas com residência fixa nas comunidades rurais do município de Salinas/MG terão atendimento prioritário, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. A prioridade de que trata esta lei terá validade quando estiver em vigor alguma restrição dos transportes rurais impostas pelo enfrentamento da Covid-19 ou qualquer outra doença.

Art. 2º As repartições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos estão obrigadas a oferecer atendimento prioritário, por meio de serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e atendimento imediato às pessoas a que se refere o art. 1o, bem como aquelas já mencionadas na Lei Federal no 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Parágrafo único. É assegurada, em todas as instituições financeiras e comércio local a prioridade de atendimento às pessoas mencionadas no art. 1o.

Art. 3º A comprovação para atendimento prioritário pode ser através de apresentação de comprovante de endereço, cartão emitido pelo Sindicato dos Produtores Rurais e/ou associação local e autorização da Prefeitura Municipal de Salinas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 21 de agosto de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.617, DE 22 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre o incremento da transparência na divulgação das despesas e atos administrativos praticados pelo município no enfrentamento à pandemia da COVID19, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, § 7º da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º A Administração Municipal divulgará, diariamente, desde 1º de março de 2020, as despesas e atos administrativos praticados pelo município no enfrentamento a COVID-19, sobretudo nos casos em que houver dispensa de procedimento de licitação, nos termos do ordenamento jurídico vigente.

Parágrafo único. As ações e despesas criadas pelo Executivo Municipal através de suas receitas, principalmente pelos recursos recebidos por parte dos Governos Estadual e Federal, no enfrentamento a Covid-19 e seus efeitos, bem como, as nomeações e contratações de pessoal e todas as doações de pessoas físicas e jurídicas deverão ser apresentadas através de prestações de contas.

Art. 2º A divulgação deverá ser prestada de forma clara, objetiva e em linguagem escrita e gráficos, de fácil compreensão, permanecendo disponíveis para visualização, em transparência ativa, pelo período mínimo de um ano.

Art. 3º O acesso a informação deverá ser simples, de modo a facilitar a pesquisa de conteúdo, a análise das informações e a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salinas – MG, 22 de Agosto de 2020.

ETELVINA FERREIRA
DOS SANTOS
Presidente

DECRETOS

DECRETO Nº 9.033
DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

Exonera Servidor que menciona

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, exonera a pedido, a servidora HIOLANDA ANTÔNIA ALVES do cargo de Assessor Técnico de Projetos - ATP, lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Transporte e Trânsito, para o qual foi nomeada em 02 de abril de 2019 (dois mil e dezenove).

Este decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 04 de agosto de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.034
DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

Altera o Decreto nº 8.868 de 03 de abril de 2020, que "Nomeia membros da Comissão Permanente de Licitação e contém outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 90, incisos II e VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a necessidade de alterar a função dos membros (Presidente e Suplente) nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação;

Considerando os princípios expressamente insculpidos no caput do art. 37 da Constituição Federal, especialmente o da eficiência dos serviços públicos;

Considerando que dada a sua essencialidade a Comissão Permanente de Licitação não pode ser prejudicada no seu funcionamento,

DECRETA:

Art. 1º- O Artigo 1º do Decreto nº 8.868, de 03 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°- Fica a Comissão Permanente de Licitação composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Cícero Donizete de Oliveira

Suplente: Wishley Henrique Alexandre Silva

Secretário: Bianca Matos Pereira

Suplente: Rafaela Ferreira Viana

Vogal: Flávia dos Santos Magalhães

Suplente: Jéssica Daniele Gomes Teixeira

Art. 2º- Ficam mantidas as demais disposições do Decreto alterado.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas, 05 de agosto de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.035,
DE 05 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre novas medidas de flexibilização do comércio no Município de Salinas.

O Prefeito Municipal de Salinas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 90, XII, bem como o disposto no Art.126, IV, 'a', ambos da Lei Orgânica do Município de Salinas;

Considerando as recomendações da Comissão Técnica de Enfrentamento ao COVID-19, constituída pelo Decreto Municipal nº 8.827 de 13 de março de 2020;

Considerando as deliberações do Gabinete de Crise instituído pelo Decreto 8.838, de 21 de março de 2020, em reunião realizada no dia 04 de agosto de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica restabelecido o atendimento presencial das instituições privadas de ensino, treinamento e desenvolvimento, para realização de cursos livres para o público adulto, das 08h às 12h e 15h às 22h, observando o seguinte protocolo:

a) reduzir o quantitativo de funcionários ao mínimo possível no ambiente da recepção e ao estritamente necessário para o funcionamento da Escola;

b) uso obrigatório de máscaras pelos alunos e instrutores durante as aulas e exigir que ambos façam a higienização das mãos antes do início de cada aula;

c) higienizar minucionamente as cadeiras, carteiras, demais mobiliários e objetos utilizados antes e após cada aula;

d) observar o limite de 1 (um) aluno a cada 4 (quatro) m² na sala de aula, considerando-se um espaço de no mínimo 1,5 metro de distância entre uma cadeira e outra em todas as direções, com a devida marcação/sinalização prévia das posições;

e) proibição de realização de eventos de captação de alunos que gerem aglomeração de pessoas no estabelecimento e nas vias públicas próximas, bem como celebrações, comemorações que exijam contato físico e gerem aglomeração;

f) demarcar as áreas de circulação interna com a sinalização da distância de 1,5 metros que deve ser mantida entre um aluno e outro;

g) disponibilizar álcool em gel ou álcool a 70% e de papel toalha na recepção, nas demais repartições e nas salas de aula à disposição dos alunos e funcionários;

h) disponibilizar de sabão para higienização das mãos e papel toalha para secagem nos banheiros, sendo vedado a disponibilização de toalhas de tecido;

i) orientar os funcionários para que realizem a higienização das mãos com água e sabão ou álcool gel a 70% com periodicidade mínima de a cada 2 horas ou a qualquer momento dependendo da atividade realizada ou quando em contato com o aluno, incluindo antes e após a utilização de máquinas de cartões de credito;

j) higienizar com frequência as maçanetas, torneiras, corrimãos, balcões, mesas, cadeiras, teclados, computadores, telefones e de todas as superfícies metálicas com álcool a 70%;

k) intensificar os procedimentos de limpeza dos pisos, sanitários e áreas de circulação;

l) manter o ambiente de trabalho com ventilação adequada, com portas e janelas abertas sempre que possível;

m) proibição de utilização de bebedouros coletivos;

n) suspensão do atendimento aos alunos que integram o grupo de risco;

o) preenchimento de formulário a ser disponibilizado pela Secretaria de Saúde contendo perguntas acerca do estado de saúde do aluno, e, na eventualidade de algum sintoma, o aluno deverá ser orientado a procurar uma unidade de saúde;

p) os funcionários que integram o grupo de risco deverão permanecer em casa e realizar seus serviços em regime de home-office ou teletrabalho;

q) colaboradores/trabalhadores que residem com pessoas do grupo de risco, a critério do empregador, podem realizar seus serviços em regime de home-office ou teletrabalho;

r) orientar os funcionários a procurar unidade de saúde caso apresentem sinais ou sintomas de resfriado ou gripe;

s) os ajustes de contratos, agendamentos, marcações de provas e testes, bem como outras demandas
de cunho administrativas deverão ser feitos por atendimento on-line ou via telefone;

t) priorizar que os pagamentos sejam feitos por boletos bancários ou via transferências bancárias, evitando o contato físico no ato da contraprestação e, em caso de pagamento em dinheiro ou cartão, seja feita imediata higienização/assepsia com álcool 70% na máquina de cartão e mãos dos funcionários e clientes;

u) duração das aulas limitada a no máximo 1h com intervalos de 15min para ventilação do ambiente;

v) capacitação de pelo menos um funcionário do estabelecimento ao Curso de Formação de Agentes Voluntários Sanitaristas disponível em: http://www.uaitec.mg.gov.br/inicio/cursos/curso/3085/formacao-de-agentes-voluntarios-sanitaristas.

Art. 2º O Art. 2º, alínea ‘a’ do Decreto Nº 8.999, de 07 de julho de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....
.....
.....

a) atender em horário reduzido das 06 horas até as 10 horas da manhã e das 14 horas até às 22 horas de segunda às sextas-feiras, e 5 (cinco) horas aos sábados em turno a ser definido pelo estabelecimento, de modo que não será permitido atendimento após as 18 horas;” (NR)

Art. 3º A partir de 07 de agosto de 2020, os bares, restaurantes, lanchonetes, sorveterias e açaiterias e similares poderão realizar atendimento até as 23h, com ocupação máxima de clientes no percentual de 50% da capacidade do estabelecimento, observando o protocolo disposto no Anexo I do presente Decreto.

Art. 4º Fica revogado, a partir de 07 de agosto de 2020, o §1º do Art. 1º do Decreto Nº 9.028, de 31 de Julho de 2020.

Art. 5º A autoridade sanitária notificará os responsáveis ou proprietários dos estabelecimentos de que a desobediência ou inobservância das determinações contidas neste Decreto ou em qualquer outro destinado a promover, proteger e recuperar a saúde, caracterizará infração sanitária prevista no Art. 99, XXXVI da Lei Estadual N. 13.317, de 24 de setembro de 1999 (Código de Saúde do Estado de Minas Gerais), podendo ser punida com:

a) advertência;
b) apreensão do produto;
c) interdição total ou parcial do estabelecimento ou da atividade;
d) cancelamento do alvará sanitário;
e) cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
f) multa.

Art. 6º As infrações sanitárias se classificam em:

I - leves, quando for verificada a ocorrência de circunstância atenuante;
II - graves, quando for verificada a ocorrência de uma circunstância agravante;
III - gravíssimas, quando for verificada a ocorrência de duas ou mais circunstâncias agravantes.

Art. 7º A pena de multa, graduada de acordo com a gravidade da infração e a condição econômica do infrator, será aplicada mediante procedimento administrativo, e o valor da multa será recolhido à conta do Fundo Municipal de Saúde.

§1º O valor da multa de que trata o "caput" deste artigo será:

I – nas infrações leves, de 600 (seiscentas) a 21.000 UFEMGs (vinte e uma mil Unidades Fiscais
do Estado de Minas Gerais);
II – nas infrações graves, de 21.001 (vinte e uma mil e uma) a 60.000 UFEMGs (sessenta mil Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais);
III – nas infrações gravíssimas, de 60.001 (sessenta mil e uma) a 450.000 UFEMGs (quatrocentas e cinqüenta mil Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais).

§2º A multa não paga no prazo legal será inscrita em dívida ativa.

Art. 8º A medida de interdição cautelar será aplicada em estabelecimento, quando for constatado indício de infração sanitária em que haja risco para a saúde da população.

§1º A medida de interdição cautelar, total ou parcial, do estabelecimento poderá, mediante processo administrativo, tornar-se definitiva.

§2º A interdição cautelar do estabelecimento perdurará até que sejam sanadas as irregularidades objeto da ação fiscalizadora.

Art. 9º Para imposição de pena e sua graduação, a autoridade sanitária levará em conta:

I - as circunstâncias atenuantes e agravantes;
II - a gravidade do fato, tendo em

vista as suas conseqüências para a saúde pública;
III - os antecedentes do infrator quanto às normas sanitárias.
§1º São circunstâncias atenuantes:
I - não ter sido a ação do infrator fundamental para a ocorrência do evento;
II - procurar o infrator, por espontânea vontade, reparar ou minorar as conseqüências do ato lesivo à saúde pública que lhe tiver sido imputado;
III - ser primário o infrator e não haver o concurso de agravantes.

§2º São circunstâncias agravantes:
I - ser reincidente o infrator;

II - coagir outrem para a execução material da infração;
III - ter a infração conseqüências calamitosas para a saúde pública;
IV - deixar o infrator, tendo conhecimento de ato lesivo à saúde pública, de tomar as providências
de sua alçada tendentes a evitá-lo;
V - ter o infrator agido com dolo, fraude ou má-fé.

§3º A reincidência torna o infrator passível de enquadramento na penalidade máxima, e a infração será caracterizada como gravíssima.

Art. 10 O processo administrativo para apuração e aplicação das penalidades observará o disposto no Art. 113 da Lei Estadual N. 13.317, de 24 de setembro de 1999 (Código de Saúde do Estado de Minas Gerais).

Art. 11 As medidas previstas neste instrumento normativo poderão sofrer alterações restritivas a depender da evolução da doença COVID-19 que afete direta ou indiretamente o Município de Salinas.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salinas, 05 de agosto de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROTOCOLO DE FUNCIONAMENTO DE BARES, RESTAURANTES E SIMILARES

COVID-19

Salinas -MG

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

MARLUCIA DE FATIMA MAIA
Secretaria Municipal de Saúde

NADILANE ELIENE MENDES
Coordenadora Vigilância Sanitária

PROTOCOLO DE FUNCIONAMENETO BARES E RESTAURANTES COVID-19

A) Normativas de funcionamento de serviços de alimentação bares e restaurantes:

Os serviços de alimentação têm autorização para permanecerem abertos e com atendimento ao público, com acesso e uso do ambiente interno, durante o período de enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19, 8h às 23h de segunda-feira a domingo, com atendimento
a 50% da capacidade, cumprindo as seguintes orientações:

- Fica determinado que os estabelecimentos restaurantes, bares, cafeterias, pizzarias, lanchonetes, confeitarias e afins, deverão providenciar que seja mantido o afastamento mínimo de distância de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) de raio entre cada cliente, que estiver consumindo no local;
- Os locais disponíveis para assento deverão estar sinalizados de forma adequada para fácil identificação por parte dos clientes;
- Somente os clientes que estiverem de máscaras poderão acessar o estabelecimento;
- O estabelecimento deve fornecer na entrada e no início da fila do buffet (autosserviço), álcool 70% para os clientes;
- Manter os talheres embalados individualmente, e manter os pratos, copos e demais utensílios protegidos;
- Os restaurantes que dispõem os alimentos em buffet para o autosserviço devem colocar no local onde ficam os pratos e talheres, dispensadores de álcool 70% e luvas
descartáveis. Os clientes higienizarão as mãos com o álcool gel, calçarão as luvas, antes de pegar os pratos e os talheres. Os talheres para servir só poderão ser manuseados com as luvas; deve ser mantido no início da fila de acesso ao buffet um funcionário para orientar os clientes sobre a conduta descrita;

- Os equipamentos de buffet devem dispor de anteparo salivar de modo a prevenir a contaminação dos alimentos em decorrência da proximidade ou da ação do consumidor, dos trabalhadores e de outras fontes;
- Intensificar a higienização dos cardápios e galheteiros com álcool 70%;
- Não oferecer produtos para degustação;
- Intensificar a higiene e manter os ambientes ventilados naturalmente, incluindo os locais de alimentação dos trabalhadores e os locais de descanso;
- Aumentar a frequência de higienização de superfícies (mesas, cadeiras, maçanetas, superfícies do buffet, café e balcões) do estabelecimento bem como os procedimentos de higiene da cozinha e do (s) banheiro (s);
- Os responsáveis pelo estabelecimento devem fazer orientações aos trabalhadores sobre a correta higienização das instalações, equipamentos, utensílios e higiene pessoal
- Os trabalhadores devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos e antebraços, principalmente antes e depois de manipularem alimentos, após tocarem o rosto, nariz, olhos e boca, após uso de sanitários e após tocar em dinheiro ou cartões de banco;
- Disponibilizar álcool 70% no caixa para higienização das mãos, dos clientes e dos trabalhadores;
- Os saneantes utilizados devem estar devidamente regularizados junto a ANVISA e o modo de uso deve seguir as instruções descritas nos rótulos dos produtos;
- Não será permitida a entrada de entregadores e outros trabalhadores externos no local de manipulação dos alimentos;
- Organizar as filas de caixa e de atendimento mantendo a distância mínima de 1,5 (um metro e cinquenta centímetros) metros entre os clientes;
- A máquina de pagamento por cartão deve ser higienizada com álcool 70% após cada uso, podendo ser revestida de plástico filme;

- Os responsáveis pelo estabelecimento devem fazer orientações aos funcionários sobre a correta higienização do estabelecimento e higiene pessoal.

B) Ficam recomendadas as seguintes medidas para a utilização dos serviços de alimentação pelos clientes:

- Os clientes devem usar máscara ao entrar no estabelecimento, devendo retirar apenas no momento da refeição, colocando-a novamente após o término;
- Ao entrar no estabelecimento realizar a higienização das mãos com álcool 70% (por no mínimo 20 segundos) ou água e sabonete líquido (por no mínimo 30 segundos);
- Quando se dirigir ao buffet o cliente deverá espalhar o álcool 70% em toda a superfície das mãos, friccionar por 20 segundos, calçar as luvas descartáveis para então começar a servir-se;
- Manter distância mínima de 1,5 metros entre os demais clientes na fila de buffet, na fila do caixa, bem como em outros ambientes do estabelecimento;
- Quando possível, realizar o pagamento com cartão, diminuindo o contato com o funcionário do caixa.

C) Quanto aos trabalhadores dos estabelecimentos bares, pizzarias, lanchonetes, confeitarias e afins

- Os trabalhadores devem usar máscaras durante todo o turno de trabalho, realizando a troca sempre que necessário;
- Os trabalhadores devem evitar conversar, tocar o rosto, nariz, boca e olhos durante as atividades de manipulação de alimentos;
- Seguir a etiqueta da tosse, que orienta que ao tossir ou espirrar deve-se cobrir o nariz e a boca com um lenço descartável, descartá-lo imediatamente e realizar higienização das mãos. Caso não tenha disponível um lenço descartável cobrir o nariz e boca com o braço flexionado;
- Caso a atividade necessite de mais de um trabalhador ao mesmo tempo manter a distância mínima entre eles de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros), sendo que todos deverão usar máscaras;
- Disponibilizar álcool gel 70% em cada posto de trabalho, devendo ser orientada e estimulada a sua utilização pelos trabalhadores;
- Manter ventilados, dentro do possível, todos os postos de trabalho;
- Recomendar que os trabalhadores não retornem às suas casas com suas roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme;
- Realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização do ambiente de trabalho, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para a finalidade, bem como a desinfecção com álcool 70% de maçanetas, corrimãos e interruptores;
- Os locais para refeição, quando presentes, deverão ser utilizados com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez). Deverão organizar cronograma para sua utilização de forma a evitar aglomerações e cruzamento entre os trabalhadores (fluxos interno e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros);
- Os lavatórios dos locais para refeição e sanitários deverão estar providos de sabonete líquido, toalha de papel e álcool 70%;
- Adotar medidas internas relacionadas à saúde do trabalhador, necessárias para evitar a transmissão do Coronavírus no ambiente de trabalho, priorizando o afastamento, sem prejuízo de salários, dos trabalhadores pertencentes a grupos de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que também justifiquem o afastamento;
- Adotar a modalidade de trabalho remoto para os setores administrativos, sempre que possível;
- Na ocorrência de sintomas de contaminação por Coronavírus, deverão buscar orientações médicas, bem como serem afastados do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades sanitárias devem ser imediatamente informadas desta situação.

ORIENTAÇÃO PARA DONOS DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

- Converse com funcionários: reforce a importância de seguir os procedimentos de higiene na cozinha, salão e escritório. Se algum deles tiver algum sintoma de gripe ou resfriado, dispense.
- Não esconda nada, mas fale também sobre a importância de manter a calma e de não acreditar em todas as notícias que são recebidas. A transparência é fundamental nesse momento.
- Oriente sobre lavar as mãos (e dê condições para isso): esse é um dos procedimentos mais importantes. Cuide para que todos os funcionários estejam cientes disso e certifique-se de abastecer as pias com água, sabão, papel-toalha e álcool gel 70%.
- Disponibilize álcool gel em diversos locais no ambiente: mantenha frascos para clientes e funcionários perto do bufê de comida. Deixe também no caixa, pelo manuseio do dinheiro, e à disposição dos garçons, que não podem lavar as mãos com frequência.
- Redobre a atenção na higienização de pratos, copos e talheres: o funcionário encarregado de manipular utensílios sujos deve utilizar luvas, principalmente ao retirar restos de alimentos. A equipe também deve ser orientada a lavar bem as mãos antes de ofertar pratos e talheres limpos para o cliente – quanto menos contato, melhor. O procedimento deve ser mostrado ao cliente. É preciso demonstrar que o restaurante se preocupa com a limpeza do ambiente. O indicado é colocar os talheres em saquinhos de papel e não em uma bandeja para que o próprio cliente retire. Os itens
só devem ser colocados sobre a mesa na hora do serviço.
- Mantenha o ambiente arejado: certifique-se de que o ambiente da cozinha e do salão estejam bem ventilados. Verifique se o ar-condicionado está com os filtros limpos e a manutenção em dia.
- Mude a frequência da limpeza: mantenha sempre alguém na função de limpeza e deixe isso visível para o cliente. Mesas, utensílios, quiosques – tudo que o cliente e os
funcionários tocam devem ser higienizados. Reforçando: é preciso mostrar, além de comunicar. Seja mais crítico também com cantos desorganizados que possam estar à
vista do consumidor.
- Incremente (ou inicie) o delivery: se você já entrega refeições, veja se consegue pensar em uma forma de deixar as embalagens mais atraentes.

REFERENCIAS

BRASIL.Agência Nacional deVigilância Sanitária.Resolução–RDC nº.216, de 15 de setembro de 2004. Dispõe sobre regulamento Técnico de Boas Práticas para serviços de alimentação. Diário Oficial da União, 2004.

http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/NOTA_TECNICA_N__47.2020.SEI.GIALI_0_uso_de_EPIs.pdf/41979d87-50b8-4191-9ca8-aa416d7fdf6e.

http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/NOTA_TECNICA_N__49.2020.GIALI__orientacoes_atendimento_ao_cliente.pdf/e3cb8332-e236-482f-b446-cb2a39dc4589.

Abrasel - Associação Brasileira de Bares e Restaurantes.
OMS- Organização Mundial da Saúde.
Ministério da Saúde do Brasil.

DECRETO Nº 9.036
DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

Exonera Servidor que menciona

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, exonera a pedido, a servidora MARINEIDE SURIANO DOS SANTOS RIBEIRO do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, CE-III, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Controle Interno, para o qual foi nomeada em 03 de maio de 2011 (dois mil e onze).

Este decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 06 de agosto de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.037/2020

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e,

Lei Municipal Nº 2605 / 2019
CONSIDERANDO:
a preencher.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PODER EXECUTIVO
02.08 SEC.MUN.DE OBRAS PUBL TRANSP E TRANSITO
02.08.02 DEPARTAMENTO DO TRANSPORTE
26 Transporte
26.482 Habitacao Urbana
26.482.0261 VIAS URBANAS
26.482.0261.2388 MANUT DE ATIVIDADES DE CUSTEIO C/SUMUTRA
3.3.90.39.00 686 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000.00

TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 1.000.00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02 PODER EXECUTIVO
02.08 SEC.MUN.DE OBRAS PUBL TRANSP E TRANSITO
02.08.02 DEPARTAMENTO DO TRANSPORTE
26 Transporte
26.482 Habitacao Urbana
26.482.0261 VIAS URBANAS
26.482.0261.2395 Manut.do programa de Fiscalização do Trâ
3.3.90.39.00 699 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000.00

TOTAL: R$ 1.000.00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 7 DE AGOSTO DE 2020

JOSE ANTONIO PRATES
CPF: 432.536.606-72
Prefeito Municipal

DECRETO N° 9.038
DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

Torna sem efeito ato de nomeação

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso III da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Torna sem efeito o ato de nomeação para o cargo de Enfermeiro, CE-XIX, constante do Decreto nº. 8.948 de 08.06.2020, conforme artigo 52, & 2º., do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Salinas, a candidata abaixo relacionada:

Laudimara Ferreira Tiago

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 07 de agosto de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 9.039
DE 07 DE AGOSTO DE 2020

Nomeia candidato que menciona

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso III da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da legislação aplicável a matéria, à vista de habilitação em concurso público, Edital 001/2016, homologado pelo Decreto nº 7.189 de 21.12.2016, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, CE-I.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir desta data, a candidata abaixo relacionada, com a respectiva ordem de classificação:

Keite Miranda de Carvalho 25º

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 07 de agosto de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.040/2020

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2605 / 2019

CONSIDERANDO:
a preencher.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PODER EXECUTIVO
02.08 SEC.MUN.DE OBRAS PUBL TRANSP E TRANSITO
02.08.01 SEC. MUN. DE OBRAS PUB. TRANSP.E TRANSITO
26 Transporte
26.782 Transporte Rodoviario
26.782.0262 CONSERVACAO RODOVIAS E ESTRADAS VICINAIS
26.782.0262.2302 MANUT DE DESPESAS C/ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00 662 Material de Consumo 10.000.00
1.08.00 Comp Financeira Recursos Minerais 10.000.00

TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 10.000.00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02 PODER EXECUTIVO
02.08 SEC.MUN.DE OBRAS PUBL TRANSP E TRANSITO
02.08.01 SEC. MUN. DE OBRAS PUB. TRANSP.E TRANSITO
26 Transporte
26.452 Servicos Urbanos
26.452.0261 VIAS URBANAS
26.452.0261.1177 CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVEN
4.4.90.51.00 650 Obras e Instalações 10.000.00
1.08.00 Comp Financeira Recursos Minerais 10.000.00

TOTAL: R$ 10.000.00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 7 DE AGOSTO DE 2020

JOSE ANTONIO PRATES
CPF: 432.536.606-72
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.041/2020

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2605 / 2019

CONSIDERANDO:
a preencher.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PODER EXECUTIVO
02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0101 ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE
10.302.0101.2428 MANUT.DE DESPESAS C/ATIVIDADES DA SAUDE
3.3.90.30.00 1059 Material de Consumo 70.000.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 10.000.00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 60.000.00

TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 70.000.00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02 PODER EXECUTIVO
02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0102 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA
10.301.0102.2415 MANUT.DESPESA C/ PNAISP -POLITICA DO SIST
3.3.90.39.00 967 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 60.000.00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 60.000.00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0101 ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE
10.302.0101.2428 MANUT.DE DESPESAS C/ATIVIDADES DA SAUDE
3.3.90.39.00 1061 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 10.000.00

TOTAL: R$ 70.000.00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 10 DE AGOSTO DE 2020

JOSE ANTONIO PRATES
CPF: 432.536.606-72
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.042/2020

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2605 / 2019

CONSIDERANDO:
a preencher.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PODER EXECUTIVO
02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0101 ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE
10.302.0101.2428 MANUT.DE DESPESAS C/ATIVIDADES DA SAUDE
3.3.90.91.00 1064 Sentenças Judiciais 20.000.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 20.000.00

TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 20.000.00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02 PODER EXECUTIVO
02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0101 ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE
10.302.0101.2428 MANUT.DE DESPESAS C/ATIVIDADES DA SAUDE
3.3.90.39.00 1061 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 20.000.00

TOTAL: R$ 20.000.00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 11 DE AGOSTO DE 2020

JOSE ANTONIO PRATES
CPF: 432.536.606-72
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.043/2020

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2605 / 2019

CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PODER EXECUTIVO
02.08 SEC.MUN.DE OBRAS PUBL TRANSP E TRANSITO
02.08.01 SEC. MUN. DE OBRAS PUB. TRANSP.E TRANSITO
15 Urbanismo
15.452 Servicos Urbanos
15.452.0152 LIMPEZA URBANA
15.452.0152.2276 MANUT.DE DESPESA C/LIMPEZA URBANA
3.3.90.30.00 601 Material de Consumo 10.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.000.00

TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 10.000.00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02 PODER EXECUTIVO
02.08 SEC.MUN.DE OBRAS PUBL TRANSP E TRANSITO
02.08.01 SEC. MUN. DE OBRAS PUB. TRANSP.E TRANSITO
15 Urbanismo
15.452 Servicos Urbanos
15.452.0154 PARQUES E JARDINS
15.452.0154.1143 OBRAS EM PRAÇAS,PARQUES E JARDINS
4.4.90.51.00 607 Obras e Instalações 2.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000.00
15.452.0154.2282 MANUT.DE DESPESAS C/SERVIÇOS URBANOS-PAR
3.3.90.39.00 613 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000.00
25 Energia
25.481 Habitacao Rural
25.481.0254 ELETRIFICACAO RURAL E URBANA
25.481.0254.1173 EXTENSÃO DE REDE ELETRICA RURAL
4.4.30.42.00 645 Auxílios 4.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 4.000.00
26 Transporte
26.452 Servicos Urbanos
26.452.0261 VIAS URBANAS
26.452.0261.1198 OBRAS EM VIAS URBANAS
4.4.90.51.00 653 Obras e Instalações 2.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000.00

TOTAL: R$ 10.000.00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 12 DE AGOSTO DE 2020

JOSE ANTONIO PRATES
CPF: 432.536.606-72
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.044
DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Exonera Servidor que menciona

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, exonera a pedido, a servidora MARIA ELOIZA DIAS ROMUALDO CRUZ do cargo de Gerente de Obras - GOB, lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Transporte e Trânsito, para o qual foi nomeada em 02 de abril de 2019 (dois mil e dezenove).

Este decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 13 de agosto de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.045,
DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Declara de utilidade pública parte de terra para fins de constituição de servidão administrativa em favor da Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais – COPANOR.

CONSIDERANDO o disposto no art. 241 da Constituição Federal, na Lei Federal n. 11.445/2007, na Lei Federal n. 11.107/2005, na Lei Federal n. 8.987/1995 e na Lei Municipal n. 2.137/2007;

CONSIDERANDO o Convênio de Cooperação celebrado entre o Município de Salinas e o Estado de Minas Gerais, bem como o Contrato de Programa e o Convênio de execução firmado entre o Município de Salinas e a COPANOR;

CONSIDERANDO o disposto no art. 40 do Decreto-Lei n. 3.365/1941 e no art. 9º, XII, da Lei Orgânica Municipal;

O Prefeito Municipal de Salinas/MG, no uso de suas atribuições e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa em favor da Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais – COPANOR, parte de terra afetada para obras de abastecimento de água, conforme croqui anexo e memorial descritivo abaixo, abrangendo a titularidade presumida de José Francisco Rosa e sua cônjuge Maria de Fátima Rosa da Silva, de Agenor Gomes dos Santos e sua cônjuge Maria de Fátima Alves dos Santos, e de Manoel Pereira dos Santos e sua cônjuge Maria Aparecida Marques Santos:

“Inicia-se a descrição deste caminho no Poço Artesiano, de coordenadas E 814.434m e N 8.203.628m; situado na propriedade Fazenda Pé de Serra pertencente ao senhor João Francisco Rosa; deste a Adutora segue em sentido sul pela propriedade do mesmo por uma distância de 224,79m até o P02, de Coordenadas E 814.400m e N 8.203.406; onde ocorre a confrontação das fazendas, deste a rede adutora segue dentro da Fazenda de mesmo nome (Fazenda Pé de Serra) pertencente ao Senhor Agenor Gomes dos Santos, por uma distância de 396,67m até o P03, de Coordenadas E 814.338m e N 8.203.014m; deste segue em sentido sudoeste dentro da propriedade do mesmo senhor Agenor Gomes, por uma distância de 160,51m até o P04, de Coordenadas E 814.235m e N 8.202.882m; onde ocorre nova confrontação das Fazendas de mesmo nome (Fazenda Pé de Serra) deste a adutora segue dentro da fazenda do Senhor Manoel Pereira dos Santos, por uma distância de 34,20m

até o P05, de Coordenadas E 814.214m e N 8.202.854m; onde confronta com o terreno pertencente ao Município de Salinas, deste segue dentro da área pública, por uma distância de 28,37m até o P06, de coordenadas E 814.209m e N 8.202.832m; onde está localizado o Reservatório de distribuição de água da Comunidade de Vereda".

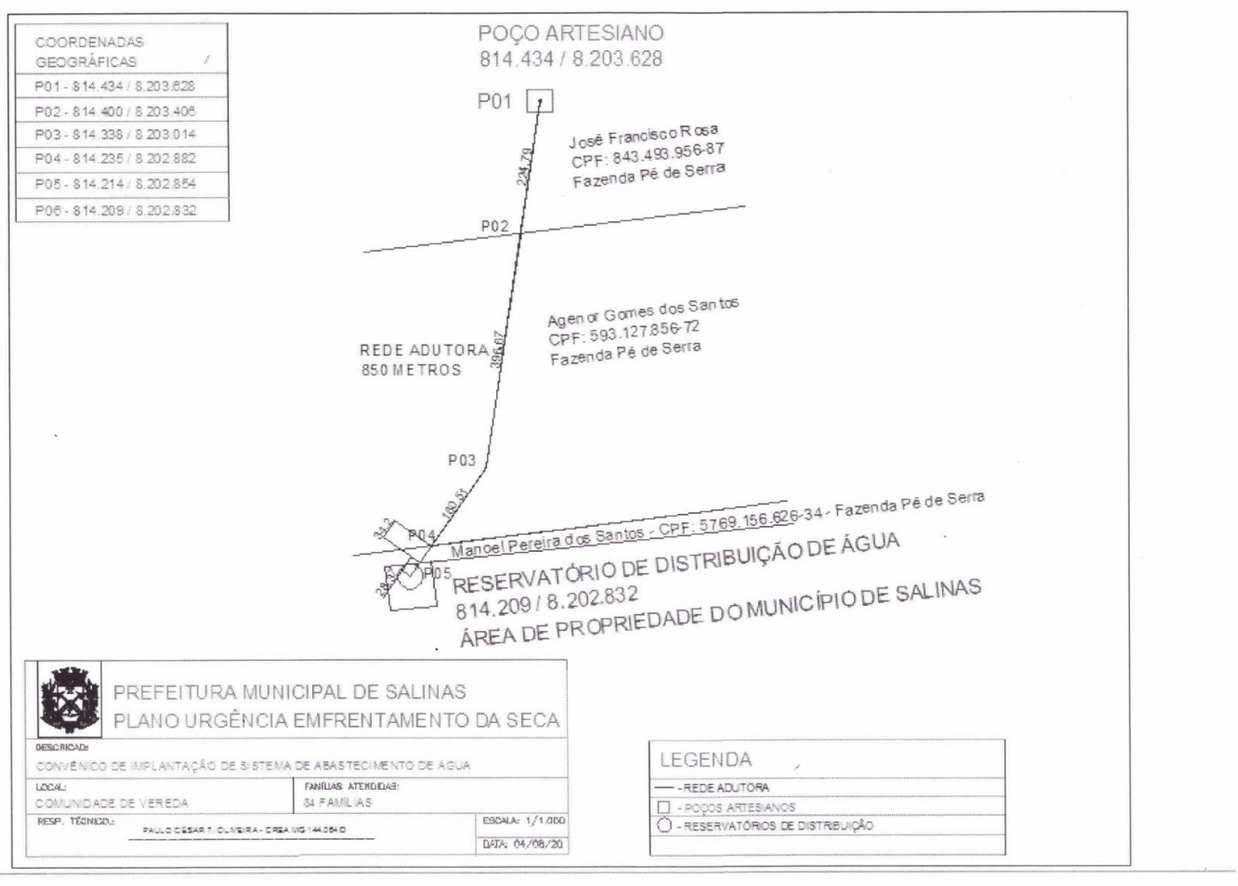
Art. 2º. A área objeto da servidão administrativa se destina à implantação, pela COPANOR, de sistema de abastecimento de água nas localidades de Malhada Nova, Rio das Antas e Jacurutu, inseridas no Distrito de Nova Matrona; Vereda, inserida no Distrito de Nova Fátima; Barra do Rio Seco, inserida no Distrito de Ferreirópolis, e para ampliação do sistema de abastecimento de água na localidade de Barra da Lage.

Art. 3º. Fica autorizada a COPANOR a proceder, concorrentemente, a servidão administrativa na parte de terra descrita no art. 1º, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas, 13 de agosto de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Departamento de Meio Ambiente

MEMORIAL DESCRITIVO
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE VEREDA

Imóveis: Fazendas Pé de Serra (São 03 propriedades de mesmo nome)
Localidade: Comunidade de Vereda
Município: Salinas/MG
Proprietário 01: José Francisco Rosa CPF: 843.493.956-87
Cônjuge: Maria de Fátima Rosa da Silva
Proprietário 02: Agenor Gomes dos Santos CPF: 593.127.856-72
Cônjuge: Maria de Fátima Alves dos Santos
Proprietário 03: Manoel Pereira dos Santos CPF: 769.156.626-34
Cônjuge: Maria Aparecida Marques Santos

Sistema de referência: Sirgas 2000 – MC 45

Inicia-se a descrição deste caminho no Poço Artesiano, de coordenadas E 814.434m e N 8.203.628m; situado na propriedade Fazenda Pé de Serra pertencente ao senhor João Francisco Rosa; deste a Adutora segue em sentido sul pela propriedade do mesmo por uma distância de 224,79m até o P02, de Coordenadas E 814.400m e N 8.203.406; onde ocorre a confrontação das fazendas, deste a rede adutora segue dentro da Fazenda de mesmo nome (Fazenda Pé de Serra) pertencente ao Senhor Agenor Gosmes dos Santos, por uma distância de 396,67m até o P03, de Coordenadas E 814.338m e N 8.203.014m; deste segue em sentido sudoeste dentro da propriedade do mesmo senhor Agenor Gomes, por uma distância de 160,51m até o P04, de Coordenadas E 814.235m e N 8.202.882m; onde ocorre nova confrontação das Fazendas de mesmo nome (Fazenda Pé de Serra) deste a adutora segue dentro da fazenda do Senhor Manoel Pereira dos Santos, por uma distância de 34,20m até o P05, de Coordenadas E 814.214m e N 8.202.854m; onde confronta com o terreno pertencente ao Município de Salinas, deste segue dentro da área pública, por uma distância de 28,37m até o P06, de coordenadas E 814.209m e N 8.202.832m; onde está localizado o Reservatório de distribuição de água da Comunidade de Vereda.

Todas as coordenadas supracitadas estão georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro, no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n°45 – SIRGAS 2000.

Paulo César Teixeira de Oliveira
Engenheiro Ambiental
CREA-144.064/D

DECRETO Nº 9.046,
DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, terreno situado no Município de Salinas, necessário à ampliação do sistema de esgotamento sanitário da sede do Município.

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, XII, da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 18, XII, 29, VIII, e 31, VI, da Lei Federal n. 8.987/1995, no art. 6º do Decreto-Lei n. 3.365/1941, bem como em Contrato de Concessão de Serviço Público firmando entre o Município de Salinas e a COPASA,

O Prefeito Municipal de Salinas/MG, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e constituição de servidão, mediante acordo ou judicialmente, terreno situado no Município de Salinas/MG, conforme abaixo descrito:

PLENO DOMÍNIO

Área de terreno PARA PROTEÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO – ESPLANADA, com área de 100,00m² (cem metros quadrados), gleba única, de propriedade presumida de RONILDO TEIXEIRA DOS SANTOS, com as seguintes medidas, confrontações e descrições topográficas:

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS

O ponto de partida PP1 foi materializado no marco M-01, com coordenadas (UTM) E 789345.770m e N 8209038.910m. Um ponto de partida auxiliar PP2 foi materializado no marco M-02, com coordenadas E 789349.514m e N 8209051.630m estabelecendo uma linha base com azimute 16° 24' 4" e distância de 13.26m. As coordenadas dos marcos foram obtidas por meio de transporte de coordenadas com o equipamento receptor GNSS S800A, da marca Stonex, realizado um leitura em cada marco, e processado pelo método GNSS, que o obtiveram o seguinte erro estimado de posição: PP1: E=0,008 / N=0,002 e PP2: E=0,001 / N=0,001.

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V1, de coordenadas N 8.209.035,35m e E 789.307,89m, deste segue limitando com prolongamento da Rua 4, com azimute de 257° 00' 41" por uma distância de 10,00m, até o ponto V2, de coordenadas N 8.209.033,10m e E 789.298,14m, deste segue limitando com área remanescente do Sr. Ronildo Teixeira dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 347° 00' 41" por uma distância de 10,00m, até o ponto V03, de coordenadas N 8.209.042,85m e E 789.295,89m, com azimute de 77°, 00' 41" por uma distância de 10,00m, até o ponto V4, de coordenadas N 8.209.045,09m e E 789.305,64m, com azimute de 167° 00' 41" por uma distância de 10,00m, até o ponto V1, fim desta descrição, fechando todos os vértices com área de 100,00m² (cem metros quadrados).

Art. 2º. O terreno descrito no artigo anterior se destina à ampliação do sistema de esgotamento sanitário da sede do Município de Salinas/MG, pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA.

Art. 3º. O Município de Salinas autoriza a COPASA, na conformidade com a legislação vigente, a promover a desapropriação do terreno descrito no art. 1º deste Decreto, e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no art. 15 do Decreto-Lei n. 3.365/1941, com alterações da Lei n. 2.786/1956, a imissão provisória na posse.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salinas, 13 de agosto de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 9.047
DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Decreta "Luto Oficial " no Município e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso das suas atribuições e,

Considerando o falecimento do ex servidor Vanderlan Batista dos Santos, Agente de Vigilância em Saúde, ocorrido hoje, dia 14 de agosto de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado "Luto Oficial" por 3 (três) dias, pelo falecimento do ex servidor Vanderlan Batista dos Santos, devendo a bandeira do Município ser hasteada a meia verga, na sede do Paço Municipal e nas repartições municipais.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 14 de agosto de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.048
DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Exonera Servidor que menciona

O Prefeito Municipal de Salinas,

no uso de suas atribuições legais, exonera a pedido, o servidor DOUGLAS GOMES FERREIRA do cargo de Gerente de Esporte - GE, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para o qual foi nomeado em 02 de abril de 2019 (dois mil e dezenove).

Este decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 14 de agosto de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.049
DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Exonera Servidor que menciona

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, exonera a pedido, o servidor JARBAS ANTÔNIO ALCÂNTARA FILHO do cargo de Coordenador do Posto de Atendimento Integrado - PAI - CPAI, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para o qual foi nomeado em 02 de abril de 2019 (dois mil e dezenove).

Este decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 14 de agosto de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.050
DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Exonera Servidor que menciona

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, exonera a pedido, o servidor MARCELO PETRONE CASTRO do cargo de Coordenador de ESF - CESF, lotado no Fundo Municipal de Saúde, para o qual foi nomeado em 13 de fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove).

Este decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 14 de agosto de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 9.051
DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Altera item do art. 1º do decreto nº 8.485 de 29.07.2019 que Nomeou membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS - FUNDEB para o Biênio 2019/2021 e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 90, incisos, II e XII da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a necessidade de substituir membro do Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS – FUNDEB para o Biênio 2019/2021,

DECRETA:

Art. 1º - O item 10 do art. 1º do Decreto n° 8.485 de 29 de julho de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

10- MARCILENE MENEZES LOPES BARROS, titular e Caique Pereira Brito, suplente, em substituição a Ayara Pereira da Silva, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições do decreto nº 8.485 de 29 de julho de
2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas,14 de agosto de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.052
DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Altera o decreto nº 7.470 de 24 de maio de 2017 que nomeou membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE para o quadriênio 2017/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS-MG, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de se promover a substituição dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE,

DECRETA:

Art. 1º - O art. 1º do decreto nº 7.470 de 24.05.2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º
.....
.....

Art. 1º - Para comporem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, em conformidade com a Lei 2.196 de 15 de maio de 2009, ficam nomeados a partir desta data:

1-MÉRCIA DEIBE MIRANDA SILVA, Titular e Flávia Adriana Neres Silva, Suplente, representantes do Poder Executivo,

2-ADRIANA FLORES DE OLIVEIRA, Titular e Maria Rosa Batista Costa de Assis, Suplente, REJEANE ALVES DE ALMEIDA, Titular e Edna Pereira de Almeida, Suplente, representantes das entidades de docentes, discentes e de trabalhadores na área de educação, indicados pelo respectivo órgão de classe,

3-JUSSARA MARTINS DE OLIVEIRA, Titular, em substituição a Lenir Teixeira Espíndola Costa e Maria de Fátima Rodrigues dos Santos, Suplente, em substituição a Sônia Pereira do Nascimento, CLARICE GLACE BRETAS, Titular e Dayane Carla Gomes Ferreira, Suplente, representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares,

4-VALDEIR MARTINS DE MELO, Titular e Leidiane dos Santos Ferreira, Suplente, UARLEY MOREIRA SILVA, Titular e Farley Ferreira Castro, Suplente, indicados pela sociedade civil.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salinas, 14 de agosto de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.053
DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Esporte e Lazer e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, especialmente, pelo artigo 2º da Lei 1.863, de 07 de agosto de 2001, que cria o Conselho Municipal de Esporte e Lazer do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Esporte e Lazer, os seguintes membros de notória participação nos setores relacionados ao esporte e ao lazer e domiciliados há mais de 05 (cinco) anos no Município de Salinas:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

TITULAR: IÊDA MARIA RIBEIRO, residente e domiciliada na Rua Joaquim Soares, nº 35, Bairro Sílvio Santiago – Salinas-MG,

SUPLENTE: LÚCIO DOS SANTOS ROCHA, residente e domiciliado na Av. Maroto Ferreira, nº 282, Bairro Raquel – Salinas – MG.

TITULAR: DOUGLAS GOMES FERREIRA, residente e domiciliado na Rua Noé Corrêa, nº. 207, Bairro São Pedro– Salinas- MG,

SUPLENTE: LEONARDO MENDES BARBOSA FILHO, residente e domiciliado na Praça Manoel Pedro Silva, nº 10, Povoado de Nova Matrona – Salinas – MG.

II – REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

TITULAR: DORIVALDO FERREIRA DE OLIVEIRA, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº. 81, Bairro Centro – Salinas- MG,

SUPLENTE: FERNANDES VICENTE DE OLIVEIRA, residente e domiciliado na Rua Bias Fortes, nº 92, Bairro Centro – Salinas – MG.

III – REPRESENTANTES DO ESPORTE AMADOR DA ZONA URBANA E RURAL:

TITULAR: ALÉCIO ADRIANO FONSECA, residente e domiciliado na Rua Turmalina, nº 219, Bairro Progresso – Salinas-MG,

SUPLENTE: JADSON ANDRÉ BARBOSA SOARES, residente e domiciliado na Rua Basílio Santiago, nº 458, Bairro São Pedro – Salinas – MG.

IV – REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

TITULAR: CLAUDILENE MARIA PADILHA, residente e domiciliada na Rua Antônio Barbosa Neto, nº 477, Bairro Floresta–Salinas-MG,

SUPLENTE: YANG GUIMARÃES RODRIGUES, residente e domiciliado na Rua Onze, nº 28, Bairro Raquel – Salinas – MG.

V – REPRESENTANTES DOS CLUBES RECREATIVOS

TITULAR: VANDERLUCIO SANTANA, residente e domiciliado na Rua Antônio Barbosa Neto, nº. 600, Bairro Floresta – Salinas-MG,

SUPLENTE: HELI SOUSA SANTOS, residente e domiciliado na Rua Mendo Correa, nº 672, Bairro Novo Panorama – Salinas – MG.

VI – REPRESENTANTES DO ESPORTE ESPECIALIZADO E ESPORTE RADICAL:

TITULAR: PATRICK DOS SANTOS PARRA, residente e domiciliado na Rua Clemente Ladeia, nº. 584, Bairro Sílvio Santiago – Salinas-MG, Secretário do Conselho,

SUPLENTE: CARLOS HENRIQUE, residente e domiciliado na Alameda das Acácias, nº 30, Bairro Sílvio Santiago – Salinas-MG.

Art. 2º - Fica nomeada como Presidente do Conselho Municipal de Esporte e Lazer a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a Sra. IÊDA MARIA RIBEIRO.

Art. 3º - O prazo do mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por ato do Chefe do Executivo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 14 de agosto de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.054
DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Exonera Servidor que menciona

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, exonera a pedido, a servidora VALENTINA SOARES DE OLIVEIRA LIMA, do cargo de Gerente de Divisão - GDIV, lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Transporte e Trânsito, para o qual foi nomeada em 02 de julho de 2020 (dois mil e vinte).

Este decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 14 de agosto de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 9.055 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

Exonera Servidores que menciona

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso III da Lei Orgânica Municipal, resolve:

EXONERAR

	NOME	CARGO	CÓDIGO DO CARGO
1	Caetano Mendes dos Santos	Gerente de Departamento	GD
2	Geraldo Barros de Almeida	Assistente de Núcleo	ASNUC
3	Gilberto da Costa Medeiros Júnior	Gerente de Divisão	GDIV
4	Lucas Adriano Silva Cardoso	Assistente de Núcleo	ASNUC
5	Nercino Francisco Pereira	Coordenador Supervisor de Obras	CSO

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 17 de agosto de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 9.056 DE 18 DE AGOSTO DE 2020

Nomeia os servidores que menciona

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso, III da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados:

	NOME	CARGO	CÓDIGO DO CARGO
1	Caetano Mendes dos Santos	Coordenador Supervisor de Obras	CSO
2	Cíntia Lourenço dos Santos Barbosa	Gerente de Departamento	GD
3	Geraldo Barros de Almeida	Gerente de Esporte	GE
4	Gilberto da Costa Medeiros Júnior	Coordenador do Posto de Atendimento Integrado – PAI	CPAI
5	Jéssica Daniele Gomes Teixeira	Gerente de Núcleo	GENU
6	José Armando Rodrigues de Almeida	Gerente de Departamento	GD
7	Lucas Adriano Silva Cardoso	Gerente de Divisão	GDIV
8	Nercino Francisco Pereira	Gerente de Obras	GOB

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Salinas, 18 de agosto de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.057/2020

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e,

Lei Municipal Nº 2605 / 2019
CONSIDERANDO:
a preencher.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PODER EXECUTIVO
02.03 SECRETARIA MUN.DE GESTÃO FAZENDARIA
02.03.01 SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FAZENDARI
04 Administracao
04.123 Administracao Financeira
04.123.0048 ADMINISTRACAO TRIBUTARIA
04.123.0048.2044 MANUT.DE ATIVIDADES C/SECRETARIA DE FAZE
3.3.90.93.00 086 Indenizações e Restituições 22.634.00
1.24.00 Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde 22.634.00
04.129 Administracao de Receitas
04.129.0048 ADMINISTRACAO TRIBUTARIA
04.129.0048.2037 Despesas C/Depto de Fiscalização e Arrec
3.3.90.93.00 106 Indenizações e Restituições 8.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 8.000.00

TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 30.634.00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02 PODER EXECUTIVO
02.03 SECRETARIA MUN.DE GESTÃO FAZENDARIA
02.03.01 SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FAZENDARI
04 Administracao
04.129 Administracao de Receitas
04.129.0041 ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL
04.129.0041.2042 MANUTENÇÃO DE CUSTEIO C/CONTABILIDADE
3.3.90.39.00 094 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 8.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 8.000.00
02.08 SEC.MUN.DE OBRAS PUBL TRANSP E TRANSITO
02.08.01 SEC. MUN. DE OBRAS PUB. TRANSP.E TRANSITO
15 Urbanismo
15.452 Servicos Urbanos
15.452.0153 SERVICOS FUNERARIOS
15.452.0153.1139 CONSTRUÇÃO E AMPLIA.REFORMA DO CEMITERIO
4.4.90.51.00 604 Obras e Instalações 22.634.00
1.24.00 Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde 22.634.00

TOTAL: R$ 30.634.00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 18 DE AGOSTO DE 2020

JOSE ANTONIO PRATES
CPF: 432.536.606-72
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9058
DE 18 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre o funcionamento do comércio ambulante e autoriza o atendimento presencial das agências de prestadores de serviços públicos que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salinas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 90, XII, bem como o disposto no Art.126, IV, 'a', ambos da Lei Orgânica do Município de Salinas;

Considerando as recomendações da Comissão Técnica de Enfrentamento ao COVID-19, constituída pelo Decreto Municipal nº 8.827 de 13 de março de 2020;

Considerando as deliberações do Gabinete de Crise instituído pelo Decreto 8.838, de 21 de março de 2020, em reunião realizada no dia 13 de agosto de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica restabelecida a possibilidade de comércio ambulante no âmbito do Município de Salinas mediante autorização expedida pela Secretaria Municipal de Administração Fazendária em locais predeterminados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

§1º Durante o atendimento, os responsáveis pelo estabelecimento deverão obrigatoriamente usar máscaras, touca, avental, calçado fechado e, quando necessário luvas descartáveis, além de manter álcool em gel 70% à disposição para uso dos clientes.

§2º Os autorizatários descritos no caput deverão isolar a área de preparação/manuseio de alimentos, sendo vedada a disponibilização de mesas e cadeiras aos seus clientes

Art. 2º Fica autorizado o atendimento presencial das agências da CEMIG e COPASA no âmbito do Município de Salinas, sendo obrigadas a:

a) dispor tendas e cadeiras, com distanciamento de 1,5 a 2 metros, para acomodação dos clientes, com controle e organização realizados por funcionário da empresa;

b) limitar o acesso de clientes com controle de entrada e saída por funcionário da empresa por meio de distribuição de senhas;

c) observar a obrigatoriedade do uso de máscaras por todos os funcionários.

Art. 3º Fica alterado o Protocolo de Funcionamento de Bares, Restaurantes e Similares, previsto no Decreto N. 9.035, de 05 de agosto de 2020, passando a vigorar conforme Anexo I do presente Decreto.

Art. 4º A autoridade sanitária notificará os responsáveis ou proprietários dos estabelecimentos de que a desobediência ou inobservância das determinações contidas neste Decreto ou em qualquer outro destinado a promover, proteger e recuperar a saúde, caracterizará infração sanitária prevista no Art. 99, XXXVI da Lei Estadual N. 13.317, de 24 de setembro de 1999 (Código de Saúde do Estado de Minas Gerais), podendo ser punida com:

a) advertência;
b) apreensão do produto;
c) interdição total ou parcial do estabelecimento ou da atividade;
d) cancelamento do alvará sanitário;
e) cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
f) multa.

Art. 5º As infrações sanitárias se

classificam em:

I - leves, quando for verificada a ocorrência de circunstância atenuante;

II - graves, quando for verificada a ocorrência de uma circunstância agravante;

III - gravíssimas, quando for verificada a ocorrência de duas ou mais circunstâncias agravantes.

Art. 6º A pena de multa, graduada de acordo com a gravidade da infração e a condição econômica do infrator, será aplicada mediante procedimento administrativo, e o valor da multa será recolhido à conta do Fundo Municipal de Saúde.

§1º O valor da multa de que trata o "caput" deste artigo será:

I – nas infrações leves, de 600 (seiscentas) a 21.000 UFEMGs (vinte e uma mil Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais);

II – nas infrações graves, de 21.001 (vinte e uma mil e uma) a 60.000 UFEMGs (sessenta mil Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais);

III – nas infrações gravíssimas, de 60.001 (sessenta mil e uma) a 450.000 UFEMGs (quatrocentas e cinqüenta mil Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais).

§2º A multa não paga no prazo legal será inscrita em dívida ativa.

Art. 7º A medida de interdição cautelar será aplicada em estabelecimento, quando for constatado indício de infração sanitária em que haja risco para a saúde da população.

§1º A medida de interdição cautelar, total ou parcial, do estabelecimento poderá, mediante processo administrativo, tornar-se definitiva.

§2º A interdição cautelar do estabelecimento perdurará até que sejam sanadas as irregularidades objeto da ação fiscalizadora.

Art. 8º Para imposição de pena e sua graduação, a autoridade sanitária levará em conta:

I - as circunstâncias atenuantes e agravantes;

II - a gravidade do fato, tendo em vista as suas conseqüências para a saúde pública;

III - os antecedentes do infrator quanto às normas sanitárias.

§1º São circunstâncias atenuantes:

I - não ter sido a ação do infrator fundamental para a ocorrência do evento;

II - procurar o infrator, por espontânea vontade, reparar ou minorar as conseqüências do ato lesivo à saúde pública que lhe tiver sido imputado;

III - ser primário o infrator e não haver o concurso de agravantes.

§2º São circunstâncias agravantes:

I - ser reincidente o infrator;

II - coagir outrem para a execução material da infração;

III - ter a infração conseqüências calamitosas para a saúde pública;

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento de ato lesivo à saúde pública, de tomar as providências de sua alçada tendentes a evitá-lo;

V - ter o infrator agido com dolo, fraude ou má-fé.

§3º A reincidência torna o infrator passível de enquadramento na penalidade máxima, e a infração será caracterizada como gravíssima.

Art. 9º O processo administrativo para apuração e aplicação das penalidades observará o disposto no Art. 113 da Lei Estadual N. 13.317, de 24 de setembro de 1999 (Código de Saúde do Estado de Minas Gerais).

Art. 10 As medidas previstas neste instrumento normativo poderão sofrer alterações restritivas a depender da evolução da doença COVID-19 que afete direta ou indiretamente o Município de Salinas.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Salinas, 18 de agosto de 2020

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROTOCOLO DE FUNCIONAMENTO DE BARES, RESTAURANTES E SIMILARES
COVID-19

Salinas -MG

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

MARLUCIA DE FATIMA MAIA
Secretaria Municipal de Saúde

NADILANE ELIENE MENDES
Coordenadora Vigilância Sanitária

PROTOCOLO DE FUNCIONAMENETO BARES E RESTAURANTES
COVID-19

1) Normativas de funcionamento de serviços de alimentação bares e restaurantes

Os serviços de alimentação têm autorização para permanecerem abertos e com atendimento ao público, com acesso e uso do ambiente interno, durante o período de enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19, 8h às 23h de segunda-feira a domingo, com atendimento a 50% da capacidade, cumprindo as seguintes orientações: Fica determinado que os estabelecimentos restaurantes, bares, cafeterias, pizzarias, lanchonetes, confeitarias e afins, deverão providenciar que seja mantido o afastamento mínimo de distância de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) de raio entre cada cliente, que estiver consumindo no local; Os locais disponíveis para assento deverão estar sinalizados de forma adequada para fácil identificação por parte dos clientes; Somente os clientes que estiverem de máscaras poderão acessar o estabelecimento;

O estabelecimento deve fornecer na entrada e no início da fila do buffet (autosserviço), álcool 70% para os clientes;

Manter os talheres embalados individualmente, e manter os pratos, copos e demais utensílios protegidos;

Os restaurantes que dispõem os alimentos em buffet para o autosserviço devem colocar no local onde ficam os pratos e talheres, dispensadores de álcool 70% e luvas descartáveis. Os clientes higienizarão as mãos com o álcool gel, calçarão as luvas, antes de pegar os pratos e os talheres. Os talheres para servir só poderão ser manuseados com as luvas; deve ser mantido no início da fila de acesso ao buffet um funcionário para orientar os clientes sobre a conduta descrita; Os equipamentos de buffet devem dispor de anteparo salivar de modo a prevenir a contaminação dos alimentos em decorrência da proximidade ou da ação do consumidor, dos trabalhadores e de outras fontes;

Intensificar a higienização dos cardápios e galheteiros com álcool 70%;

Não oferecer produtos para degustação;

Intensificar a higiene e manter os ambientes ventilados naturalmente, incluindo os locais de alimentação dos trabalhadores e os locais de descanso;

Aumentar a frequência de higienização de superfícies (mesas, cadeiras, maçanetas, superfícies do buffet, café e balcões) do estabelecimento bem como os procedimentos de higiene da cozinha e do (s) banheiro (s);

Os responsáveis pelo estabelecimento devem fazer orientações aos trabalhadores sobre a correta higienização das instalações, equipamentos, utensílios e higiene pessoal Os trabalhadores devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos e antebraços, principalmente antes e depois de manipularem alimentos, após tocarem o rosto, nariz, olhos e boca, após uso de sanitários e após tocar em dinheiro ou cartões de banco; Disponibilizar álcool 70% no caixa para higienização das mãos, dos clientes e dos trabalhadores;

Os saneantes utilizados devem estar devidamente regularizados junto a ANVISA e o modo de uso deve seguir as instruções descritas nos rótulos dos produtos; Não será permitida a entrada de entregadores e outros trabalhadores externos no local de manipulação dos alimentos; Organizar as filas de caixa e de atendimento mantendo a distância mínima de 1,5 (um metro e cinquenta centímetros) metros entre os clientes; A máquina de pagamento por cartão deve ser higienizada com álcool 70% após cada uso, podendo ser revestida de plástico filme; Os responsáveis pelo estabelecimento devem fazer orientações aos funcionários sobre a correta higienização do estabelecimento e higiene pessoal; Não será permitida a utilização das mesas de sinucas, caso o estabelecimento possua.

2) Ficam recomendadas as seguintes medidas para a utilização dos serviços de alimentação pelos clientes:

Os clientes devem usar máscara ao entrar no estabelecimento, devendo retirar apenas no momento da refeição, colocando-a novamente após o término; Ao entrar no estabelecimento realizar a higienização das mãos com álcool 70% (por no mínimo 20 segundos) ou água e sabonete líquido (por no mínimo 30 segundos); Quando se dirigir ao buffet o cliente deverá espalhar o álcool 70% em toda a superfície das mãos, friccionar por 20 segundos, calçar as luvas descartáveis para então começar a servir-se; Manter distância mínima de 1,5 metros entre os demais clientes na fila de buffet, na fila do caixa, bem como em outros ambientes do estabelecimento; Quando possível, realizar o pagamento com cartão, diminuindo o contato com o funcionário do caixa.

3) Quanto aos trabalhadores dos estabelecimentos bares, pizzarias, lanchonetes, confeitarias e afins

Os trabalhadores devem usar máscaras durante todo o turno de trabalho, realizando a troca sempre que necessário; Os trabalhadores devem evitar conversar, tocar o rosto, nariz, boca e olhos durante as atividades de manipulação de alimentos; Seguir a etiqueta da tosse, que orienta que ao tossir ou espirrar deve-se cobrir o nariz e a boca com um lenço descartável, descartá-lo imediatamente e realizar higienização das mãos. Caso não tenha disponível um lenço descartável cobrir o nariz e boca com o braço flexionado; Caso a atividade necessite de mais de um trabalhador ao mesmo tempo manter a distância mínima entre eles de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros), sendo que todos deverão usar máscaras; Disponibilizar álcool gel 70% em cada posto de trabalho, devendo ser orientada e estimulada a sua utilização pelos trabalhadores; Manter ventilados, dentro do possível, todos os postos de trabalho; Recomendar que os trabalhadores não retornem às suas casas com suas roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme; Realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização do ambiente de trabalho, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para a finalidade, bem como a desinfecção com álcool 70% de maçanetas, corrimãos e interruptores; Os locais para refeição, quando presentes, deverão ser utilizados com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez). Deverão organizar cronograma para sua utilização de forma a evitar aglomerações e cruzamento entre os trabalhadores (fluxos interno e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros); Os lavatórios dos locais para refeição e sanitários deverão estar providos de sabonete líquido, toalha de papel e álcool 70%; Adotar medidas internas relacionadas à saúde do trabalhador, necessárias para evitar a transmissão do Coronavírus no ambiente de trabalho, priorizando o afastamento, sem prejuízo de salários, dos trabalhadores pertencentes a grupos de risco, tais como pessoas

com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que também justifiquem o afastamento; Adotar a modalidade de trabalho remoto para os setores administrativos, sempre que possível; Na ocorrência de sintomas de contaminação por Coronavírus, deverão buscar orientações médicas, bem como serem afastados do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades sanitárias devem ser imediatamente informadas desta situação.

ORIENTAÇÃO PARA DONOS DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

Converse com funcionários: reforce a importância de seguir os procedimentos de higiene na cozinha, salão e escritório. Se algum deles tiver algum sintoma de gripe ou resfriado, dispense. Não esconda nada, mas fale também sobre a importância de manter a calma e de não acreditar em todas as notícias que são recebidas. A transparência é fundamental nesse momento. Oriente sobre lavar as mãos (e dê condições para isso): esse é um dos procedimentos mais importantes. Cuide para que todos os funcionários estejam cientes disso e certifique-se de abastecer as pias com água, sabão, papel-toalha e álcool gel 70%. Disponibilize álcool gel em diversos locais no ambiente: mantenha frascos para clientes e funcionários perto do bufê de comida. Deixe também no caixa, pelo manuseio do dinheiro, e à disposição dos garçons, que não podem lavar as mãos com frequência. Redobre a atenção na higienização de pratos, copos e talheres: o funcionário encarregado de manipular utensílios sujos deve utilizar luvas, principalmente ao retirar restos de alimentos. A equipe também deve ser orientada a lavar bem as mãos antes de ofertar pratos e talheres limpos para o cliente – quanto menos contato, melhor. O procedimento deve ser mostrado ao cliente. É preciso demonstrar que o restaurante se preocupa com a limpeza do ambiente. O indicado é colocar os talheres em saquinhos de papel e não em uma bandeja para que o próprio cliente retire. Os itens só devem ser colocados sobre a mesa na hora do serviço Mantenha o ambiente arejado: certifique-se de que o ambiente da cozinha e do salão estejam bem ventilados. Verifique se o ar-condicionado está com os filtros limpos e a manutenção em dia. Mude a frequência da limpeza: mantenha sempre alguém na função de limpeza e deixe isso visível para o cliente. Mesas, utensílios, quiosques – tudo que o cliente e os funcionários tocam devem ser higienizados. Reforçando: é preciso mostrar, além de comunicar. Seja mais crítico também com cantos desorganizados que possam estar à vista do consumidor. Incremente (ou inicie) o delivery: se você já entrega refeições, veja se consegue pensar em uma forma de deixar as embalagens mais atraentes.

REFERENCIAS

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução–RDC nº. 216, de 15 de setembro de 2004. Dispõe sobre regulamento Técnico de Boas Práticas para serviços de alimentação. Diário Oficial da União, 2004. http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/NOTA_TECNICA_N__47.2020.SEI.GIALI_0_uso_de_EPIs.pdf/41979d87-50b8-4191-9ca8-aa416d7fdf6e. http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/NOTA_TECNICA_N__49.2020.GIALI__orientacoes_atendimento_ao_cliente.pdf/e3cb8332-e236-482f-b446-cb2a39dc4589. Abrasel - Associação Brasileira de Bares e Restaurantes. OMS- Organização Mundial da Saúde. Ministério da Saúde do Brasil.

DECRETO Nº 9.059
DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

Exonera Servidor que menciona

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, exonera a servidora DAMARIS DELGADO SILVA DIAS do cargo de Assessor Especial - AE, lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Transporte e Trânsito, para o qual foi nomeada em 04 de novembro de 2019 (dois mil e dezenove). Este decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Salinas,18 de agosto de 2020

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 9.060 DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

Nomeia os servidores que menciona

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso, III da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados:

	NOME	CARGO	CÓDIGO DO CARGO
1	Damaris Delgado Silva Dias	Gerente de Divisão	GDIV
2	Hyan Halley Rocha	Assessor Especial	AE

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 19 de agosto de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.061/2020

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e,

Lei Municipal Nº 2605 / 2019
CONSIDERANDO:
a preencher.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PODER EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.09.01 SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0122 ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0122.2334 AQUIS.DE MATERIAIS DIDATICOS PEDAGOGICOS
3.3.90.30.00 781 Material de Consumo 8.000.00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 8.000.00
12.365 Educacao Infantil
12.365.0124 ATENDIMENTO A EDUCACAO INFANTIL
12.365.0124.2364 MANUT DE ATIVIDADES C/ENSINO INFANTIL
3.3.90.30.00 855 Material de Consumo 8.000.00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 8.000.00
12.365.0124.2367 MANUT. DE ATIVIDADES COM ENSINO INFANTIL
3.3.90.30.00 864 Material de Consumo 8.000.00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 8.000.00

TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 24.000.00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02 PODER EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.09.01 SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
12 Educacao
12.365 Educacao Infantil
12.365.0124 ATENDIMENTO A EDUCACAO INFANTIL
12.365.0124.1250 CONST/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS ENS
4.4.90.51.00 844 Obras e Instalações 24.000.00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 24.000.00

TOTAL: R$ 24.000.00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 20 DE AGOSTO DE 2020

JOSE ANTONIO PRATES
CPF: 432.536.606-72
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 9.062,
DE 20 DE AGOSTO DE 2020**

Cria Grupo Especial de Estudo do Plano Minas Consciente, estabelecido pela Deliberação COVID-19 n. 39/2020, do Estado de Minas Gerais.

CONSIDERANDO o enfrentamento local da pandemia decorrente da contaminação pelo COVID-19,

CONSIDERANDO que o combate ao coronavírus envolve diversas frentes de trabalho, bem como causa impacto em diversos setores da sociedade,

CONSIDERANDO a competência Município para legislar sobre questões de interesse local, especialmente no que se refere à promoção e à proteção da saúde,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar oportunamente a viabilidade da adesão ao Plano Minas Consciente estabelecido pelo Estado de Minas Gerais, com vistas à compatibilização das ações municipais em face daquelas aplicadas a nível estadual,

O Prefeito Municipal de Salinas/MG, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado Grupo Especial de Estudo do Plano Minas Consciente, estabelecido pela Deliberação COVID-19 n. 39/2020, do Estado de Minas Gerais, composto pelos seguintes membros:

I – Carlos Verlanio Santana – Presidente da Associação Comercial, Industrial e Serviços de Salinas;

II – Edivan Rodrigues dos Santos – Presidente da 161ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – Salinas;

III – Elen Roberta Costa Carvalho – Tenente do 8º Pelotão do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – Salinas;

IV – Etelvina Ferreira dos Santos – Presidente da Câmara Municipal de Salinas; e

V – Marco Antônio Olímpio Gomes – Procurador-Geral do Município de Salinas.

Art. 2º. Caberá ao Grupo de Estudo realizar a comparação das normas dispostas no Plano Minas Consciente em relação às medidas adotadas pelo Município, conforme Protocolo de Balizamento para a COVID-19, disposto no Decreto n. 8.966/2020, com fim de encaminhar ao Gabinete de Crise proposta quanto a sua adesão, considerando o cenário local da pandemia.

Art. 3º. O Grupo de Trabalho terá o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação da proposta ao Gabinete de Crise, podendo ser prorrogado por igual prazo em caso de necessidade.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas, 20 de agosto de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.063/2020

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e,
Lei Municipal Nº 2605 / 2019
CONSIDERANDO:

a preencher.
DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PODER EXECUTIVO
02.08 SEC.MUN.DE OBRAS PUBL TRANSP E TRANSITO
02.08.01 SEC. MUN. DE OBRAS PUB. TRANSP.E TRANSITO
15 Urbanismo
15.452 Servicos Urbanos
15.452.0154 PARQUES E JARDINS
15.452.0154.2282 MANUT.DE DESPESAS C/SERVIÇOS URBANOS-PAR
3.1.90.04.00 609 Contratação por Tempo Determinado 45.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 45.000.00
26 Transporte
26.452 Servicos Urbanos
26.452.0261 VIAS URBANAS
26.452.0261.1177 CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVEN
4.4.90.51.00 650 Obras e Instalações 260.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 260.000.00
02.09 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.09.01 SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0122 ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0122.2332 MANUT.DE ATIV.C/ENSINO FUNDAM/ FUNDEB-40
3.3.90.46.00 780 Auxílio-alimentação 5.000.00
1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras 5.000.00
12.365 Educacao Infantil
12.365.0124 ATENDIMENTO A EDUCACAO INFANTIL
12.365.0124.2364 MANUT DE ATIVIDADES C/ENSINO INFANTIL
3.1.90.04.00 850 Contratação por Tempo Determinado 45.000.00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 45.000.00
02.09.02 DEPTO. MUN. DE ESPORTE E LAZER
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitario
27.812.0271 DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL
27.812.0271.2374 MANUT DE DESPESAS C/SECRETARIA DE ESPORT
3.1.90.04.00 890 Contratação por Tempo Determinado 6.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 6.000.00

TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 361.000.00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02 PODER EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.09.01 SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
12 Educacao
12.122 Administracao Geral
12.122.0041 ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL
12.122.0041.2314 DESPESAS C/INATIVOS E PENSIONISTAS
3.1.90.03.00 727 Pensões do RPPS e do Militar 80.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 80.000.00
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0128 TRANPORTE ESCOLAR
12.361.0128.2336 DESPESAS C/MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00 788 Material de Consumo 80.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 60.000.00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 20.000.00
12.362 Ensino Medio
12.362.0123 ATENDIMENTO AO ENSINO MEDIO
12.362.0123.2342 MANUT.DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO ME
3.3.90.39.00 796 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 120.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 120.000.00
12.364 Ensino Superior
12.364.0130 ATENDIMENTO AO ENSINO SUPERIOR
12.364.0130.2362 MANUT DE ATIVIDADES C/ENSINO SUPERIOR
3.3.90.39.00 840 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 35.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 35.000.00
12.365 Educacao Infantil
12.365.0124 ATENDIMENTO A EDUCACAO INFANTIL
12.365.0124.1250 CONST/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS ENS
4.4.90.51.00 844 Obras e Instalações 10.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.000.00
12.365.0124.2364 MANUT DE ATIVIDADES C/ENSINO INFANTIL
3.3.90.36.00 857 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 8.000.00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 8.000.00
3.3.90.39.00 858 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 8.000.00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 8.000.00
12.365.0124.2366 PAGTO DE PROF. DO ENSINO INFANTIL-FUNDEB
3.1.90.11.00 861 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 5.000.00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 5.000.00
3.1.90.13.00 862 Obrigações Patronais 9.000.00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 9.000.00
02.09.02 DEPTO. MUN. DE ESPORTE E LAZER
27 Desporto e Lazer
27.813 Lazer
27.813.0271 DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL
27.813.0271.2378 MANUT.DE DESPESAS C/COMPETIÇÕES OFICIAIS
3.3.90.39.00 912 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 6.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 6.000.00

TOTAL: R$ 361.000.00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 21 DE AGOSTO DE 2020

JOSE ANTONIO PRATES
CPF: 432.536.606-72
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.064, DE 24 DE AGOSTO DE 2020

Afeta bem público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salinas/MG, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica afetado como bem de uso comum do povo, com destinação especifica de via pública, o imóvel de propriedade do Município de Salinas registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Salinas sob a matrícula 20.548 – Livro 2-RG, doado ao Município através da Escritura Pública de Doação lavrada à fl. 143 do livro 196 do Cartório de 1º Ofício de Notas da Comarca de Salinas, inscrito no Cadastro Municipal sob o n. 01.06.341.0228.001.

Art. 2º. O logradouro público disposto no art. 1º passa a integrar ao sistema viário municipal.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas, 24 de agosto de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.065/2020

ABRE CREDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 8867 / 2020

CONSIDERANDO:
a preencher.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais EXTRAORDINÁRIOS para suprir as seguintes dotações do orça-

mento vigente:

02 PODER EXECUTIVO
02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0101 ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE
10.122.0101.2416 Despesas com Enfrentamento da Emergência
3.1.90.04.00 1150 Contratação por Tempo Determinado 40.000.00
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do 40.000.00
3.1.90.13.00 1152 Obrigações Patronais 10.000.00
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do 10.000.00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

Por Excesso de Arrecadação:
R$ 50.000.00

TOTAL: R$ 50.000.00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 25 DE AGOSTO DE 2020
JOSE ANTONIO PRATES
CPF: 432.536.606-72
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.066/2020

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2605 / 2019

CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PODER EXECUTIVO
02.04 SEC. MUN. DE ADMIN.E CONTROLE INTERNO
02.04.01 SEC. MUN.DE ADMINIST. E CONT.INTERNO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0041 ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL
04.122.0041.2052 MANUT.DE ATIVIDADES C/A SECRETARIA DE AD
3.1.90.04.00 120 Contratação por Tempo Determinado 40.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 40.000.00
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMICO
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMICO
23 Comercio e Servicos
23.691 Promocao Comercial
23.691.0231 PROMOCAO DESENVOVIMENTO COMERCIAL E SERV
23.691.0231.2130 APOIO AO PROGRAMA FACILITA MINAS
3.1.90.11.00 239 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 6.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 6.000.00
02.05.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20 Agricultura
20.122 Administracao Geral
20.122.0046 SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR
20.122.0046.2142 MANUT.DE DESPESA C/DEPTO DE DESENV,AGRIC
3.1.90.11.00 289 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 10.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.000.00
02.07 SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.01 SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08 Assistencia Social
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0801 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
08.244.0801.2261 Manut. de Despesas C/ Guarda Mirin Munici
3.3.90.46.00 383 Auxílio-alimentação 12.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 12.000.00
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.122 Administracao Geral
08.122.0017 Sistema Unico de Assistência Social
08.122.0017.2199 DESP C/PISO MINEIRO DE ASSIST-PAEFI
3.1.90.04.00 458 Contratação por Tempo Determinado 14.000.00
1.56.00 Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social- 14.000.00
3.1.90.13.00 460 Obrigações Patronais 1.200.00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.200.00
08.122.0017.2216 MANUT DE SERV.REGIONALIZADOS P/ACOLHIM.I
3.1.90.04.00 506 Contratação por Tempo Determinado 10.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.000.00
3.1.90.11.00 507 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 20.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 20.000.00
08.122.0017.2236 MANUT DE DESPESA C/ATIV.BOLSA FAMILIA
3.1.90.04.00 516 Contratação por Tempo Determinado 12.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 12.000.00
3.1.90.13.00 517 Obrigações Patronais 9.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 9.000.00
02.08 SEC.MUN.DE OBRAS PUBL TRANSP E TRANSITO
02.08.01 SEC. MUN. DE OBRAS PUB. TRANSP.E TRANSITO
15 Urbanismo
15.452 Servicos Urbanos
15.452.0152 LIMPEZA URBANA
15.452.0152.2276 MANUT.DE DESPESA C/LIMPEZA URBANA
3.3.90.30.00 601 Material de Consumo 32.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 32.000.00
3.3.90.39.00 603 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 8.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 8.000.00
02.08.02 DEPARTAMENTO DO TRANSPORTE
26 Transporte
26.482 Habitacao Urbana
26.482.0261 VIAS URBANAS
26.482.0261.2388 MANUT DE ATIVIDADES DE CUSTEIO C/SUMUTRA
3.1.90.04.00 680 Contratação por Tempo Determinado 5.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000.00

TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 179.200.00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02 PODER EXECUTIVO
02.04 SEC. MUN. DE ADMIN.E CONTROLE INTERNO
02.04.01 SEC. MUN.DE ADMINIST. E CONT.INTERNO
04 Administracao
04.121 Planejamento e Orcamento
04.121.0412 PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04.121.0412.2030 MANUT.DE DESPESA C/PLANEJAMENTO
3.3.90.39.00 117 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 20.000.00
04.122 Administracao Geral
04.122.0042 EDIFICACOES PUBLICAS
04.122.0042.1029 CONSTRUÇÃO E REFORMA DO PREDIO
4.4.90.51.00 133 Obras e Instalações 20.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 20.000.00
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMICO
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMICO
23 Comercio e Servicos
23.695 Turismo
23.695.0232 PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
23.695.0232.2134 DESPESA C/PROMOÇÃO DO DESENV.DO TURISMO
3.1.90.04.00 255 Contratação por Tempo Determinado 16.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 16.000.00
02.07 SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.01 SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
14 Direitos da Cidadania
14.244 Assistencia Comunitaria
14.244.0018 Defesa dos Direitos e Cidadania
14.244.0018.2181 MNT- FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
3.3.50.43.00 392 Subvenções Sociais 24.200.00
1.00.00 Recursos Ordinários 24.200.00
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 Assistencia Social
08.122 Administracao Geral
08.122.0017 Sistema Unico de Assistência Social
08.122.0017.2199 DESP C/PISO MINEIRO DE ASSIST-PAEFI
3.1.90.11.00 459 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 4.000.00
1.56.00 Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social- 4.000.00
3.3.90.30.00 462 Material de Consumo 4.000.00
1.56.00 Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social- 4.000.00
08.122.0017.2201 DESP.C/PISO MINEIRO DE ASSISTENCIA - PAI
3.1.90.11.00 468 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 6.000.00
1.56.00 Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social- 6.000.00
08.122.0806 GESTÃO DA POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0806.2231 Desp.C/Manut.da Vigilância Psico-Social
3.1.90.04.00 565 Contratação por Tempo Determinado 40.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 40.000.00
02.08 SEC.MUN.DE OBRAS PUBL TRANSP E TRANSITO
02.08.02 DEPARTAMENTO DO TRANSPORTE
26 Transporte
26.482 Habitacao Urbana
26.482.0261 VIAS URBANAS
26.482.0261.2390 DESPESAS C/PROGRAMAS DO TRANSPORTE PUBLI
3.3.90.30.00 688 Material de Consumo 5.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000.00
3.3.90.39.00 690 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 20.000.00
26.482.0261.2391 Manut.de Atividades C/ Educação para o Tr
3.3.90.30.00 691 Material de Consumo 3.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.000.00
3.3.90.39.00 693 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000.00
26.482.0261.2393 Manut e Operacion. e Engenharia do Trâns
3.3.90.36.00 695 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 3.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.000.00
3.3.90.39.00 696 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000.00
26.482.0261.2395 Manut.do programa de Fiscalização do Trâ
3.3.90.30.00 697 Material de Consumo 3.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.000.00
3.3.90.36.00 698 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 2.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000.00
3.3.90.39.00 699 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000.00

TOTAL: R$ 179.200.00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 25 DE AGOSTO DE 2020

JOSE ANTONIO PRATES
CPF: 432.536.606-72
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.067/2020

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e,

Lei Municipal Nº 2605 / 2019
CONSIDERANDO:
a preencher.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PODER EXECUTIVO
02.07 SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.01 SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08 Assistencia Social
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0801 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
08.244.0801.2261 Manut. de Despesas C/ Guarda Mirin Munici
3.1.90.94.00 377 Indenizações e Restituições Trabalhistas 2.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000.00
02.09 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.09.01 SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0122 ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0122.2330 PAGTO DE PROF.DO ENSINO FUNDAM.FUNDEB 60
3.1.90.94.00 770 Indenizações e Restituições Trabalhistas 22.000.00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 22.000.00

TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 24.000.00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02 PODER EXECUTIVO
02.07 SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.122 Administracao Geral
08.122.0017 Sistema Unico de Assistência Social
08.122.0017.2216 MANUT DE SERV.REGIONALIZADOS P/ACOLHIM.I
3.1.90.94.00 509 Indenizações e Restituições Trabalhistas 2.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000.00
02.09 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.09.01 SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0122 ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0122.2332 MANUT.DE ATIV.C/ENSINO FUNDAM/ FUNDEB-40
3.1.90.13.00 773 Obrigações Patronais 22.000.00
1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras 22.000.00

TOTAL: R$ 24.000.00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 27 DE AGOSTO DE 2020

JOSE ANTONIO PRATES
CPF: 432.536.606-72
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 9.068,
27 DE AGOSTO DE 2020**

Fixa limite de valor para não ajuizamento de execuções fiscais e dispõe sobre o protesto extrajudicial dos créditos do Município de Salinas.

CONSIDERANDO o constante aprimoramento da legislação municipal, no intuito de tornar mais efetiva a arrecadação dos créditos a que tem direito o Município,

CONSIDERANDO o art. 290 da Lei Complementar Municipal nº 006, de 24 de outubro de 2005 (Código Tributário Municipal), o art. 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.474, de 20 de abril de 2016, o art. 14, §3º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e o art. 1º, parágrafo único, da Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 90, incisos II e VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Fazendária e a Procuradoria Jurídica do Município poderão utilizar o protesto em cartório como meio de cobrança de créditos, tributários e não tributários, inscritos em dívida ativa, observados os critérios de eficiência administrativa e de custos de administração e cobrança.

Art. 2º. Não estão sujeitos a imediato processo de execução fiscal os créditos inscritos em dívida ativa, cujo valor consolidado

seja igual ou inferior a R$ 3.000,00 (três mil reais), observado o procedimento previsto no art. 6º.

§1°. No caso de valor superior ao indicado no caput, a cobrança será realizada diretamente através de ação de execução fiscal.

§2º. Entende-se por valor consolidado o resultante do somatório dos débitos inscritos em nome do mesmo contribuinte, acrescidos dos encargos e acréscimos legais ou contratuais.

§3°. As Certidões de Dívida Ativa (CDA), representativas dos créditos de que trata o caput deste artigo, deverão ser encaminhadas para o Tabelionato de Protestos da Comarca por meio de convênio celebrado com o Município de Salinas.

§3º. Para o fim previsto no §2º poderá o Município celebrar convênio com o Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil – Seção Minas Gerais – IEPTB/MG para efetivação do protesto das CDA.

Art. 3º. O procedimento de protesto extrajudicial dar-se-á de forma centralizada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Fazendária, por meio de arquivo físico ou eletrônico, assegurado o sigilo das informações.

§1°. A relação das CDA deverá ser encaminhada para cobrança juntamente com os respectivos arquivos físicos ou eletrônicos ao cartório competente ou ao IEPTB/MG, conforme o caso, juntamente com o competente documento de arrecadação municipal.

§2°. As CDA poderão, alternativamente, ser remetidas por indicação, através de meio físico ou eletrônico, contendo os dados suficientes para a cobrança.

Art. 4º. Após a remessa da CDA, e antes de registrado o protesto, o pagamento somente poderá ocorrer no cartório competente, ficando vedada, neste período, a emissão e guia de recolhimento diretamente pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Fazendária.

§1°. Efetuado o pagamento do crédito, o Tabelionato de Protesto de Títulos fica obrigado a efetuar o depósito do valor arrecadado mediante quitação da guia de recolhimento do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento.

§2°. Na hipótese de pagamento realizado mediante cheque administrativo ou visado, nominativo ou apresentante, fica o tabelião de protesto autorizado a endossá-lo e depositá-lo em sua conta ou de titularidade do cartório, a fim de viabilizar o recolhimento da guia.

§3°. Na hipótese de retirada ou cancelamento de protesto por remessa indevida, ou de sustação ou suspensão dos efeitos do protesto por decisão judicial, não serão devidos
emolumentos, taxas e demais despesas.

§4º. Após a lavratura e o registro do protesto, o pagamento deverá ser efetuado diretamente ao Município mediante guia de pagamento.

Art. 5º. O parcelamento do crédito poderá ser concedido após o registro do protesto, nos termos da legislação pertinente, pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Fazendária.

§1°. Efetuado o pagamento do depósito inicial relativo ao parcelamento, será autorizado o cancelamento do protesto, que somente deverá ser efetivado após o pagamento, pelo devedor, dos emolumentos, taxas e demais despesas previstas em lei.

§2°. Sendo cancelado o parcelamento, será apurado o saldo devedor remanescente, podendo a CDA ser novamente enviada a protesto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, implicando novo pagamento de emolumentos, taxas e demais despesas previstas em lei.

§3º. Na hipótese do §2º não será concedido novo parcelamento ao contribuinte ou responsável tributário que descumprir os termos do parcelamento, podendo a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Fazendária, alternativamente, encaminhar a CDA para ajuizamento da execução fiscal.

§4º. Deverá a referida Secretaria dar ciência à Procuradoria Jurídica quando concedido parcelamento após o ajuizamento da execução fiscal.

Art. 6º. A cobrança da dívida ativa do Município observará o seguinte procedimento:

I - vencido o prazo para o pagamento do crédito tributário e não tributário, ocorrerá sua inscrição em dívida ativa;

II - após a inscrição em dívida ativa, o crédito tributário e não tributário será cobrado pela via amigável pelo período de 30 (trinta) dias;

III - vencido o prazo de que trata o inciso II deste artigo sem pagamento integral, ou outra causa de extinção, exclusão ou suspensão do crédito, a CDA será remetida a protesto extrajudicial na forma indicada neste Decreto;

IV - após 3 (três) anos de protesto do título, caso não haja pagamento integral, ou outra causa de extinção, exclusão ou suspensão do crédito tributário e não tributário, será ajuizada a execução fiscal para a cobrança da CDA.

§1º A ordem estabelecida nos incisos do caput, bem como os prazos neles previstos, não serão observados quando, por efeito dessa observância, resultar em prescrição do crédito, ou a critério da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Fazendária e da Procuradoria Jurídica do Município.

§2º Não será ajuizada a execução fiscal, na forma do inciso IV do caput ou por aplicação do §1º, para créditos cujo valor consolidado seja igual ou inferior a R$ 1.000,00 (mil
reais), montante este inferior aos respectivos custos da cobrança judicial, salvo deliberação em sentido contrário da Procuradoria Jurídica e da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Fazendária.

Art. 7º. Não sendo encontrado o devedor no endereço constante do Cadastro Tributário para o fim previsto no inciso II do art. 6º, caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Fazendária proceder diligências devidas para atualização do endereço.

Parágrafo Único. Constatada a impossibilidade de localização do devedor, após as diligências adotadas, será a CDA encaminhada para protesto extrajudicial.

Art. 8º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a requerer a suspensão dos processos de execução fiscal em tramitação, cujos valores atualizados se enquadrem no limite previsto §2º do art. 6º e a promover, nesse caso, sua cobrança na forma deste Decreto enquanto não atingido pela prescrição.

Art. 9º. Fica revogado o Decreto nº 8.228, de 30 de novembro de 2018.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas, 27 de agosto de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito de Salinas

DECRETO Nº 9.069/2020

ABRE CREDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 8867 / 2020
CONSIDERANDO:
a preencher.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais EXTRAORDINÁRIOS para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PODER EXECUTIVO
02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0101 ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE
10.122.0101.2416 Despesas com Enfrentamento da Emergência
3.1.90.04.00 1150 Contratação por Tempo Determinado 20.000.00
1.54.00 Outras Transferências de Recur-

sos do 20.000.00
3.1.90.11.00 1151 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 40.000.00
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do 40.000.00
3.1.90.13.00 1152 Obrigações Patronais 16.000.00
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do 16.000.00
3.3.90.39.00 1155 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 200.000.00
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do 200.000.00
3.3.90.46.00 1156 Auxílio-alimentação 4.000.00
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do 4.000.00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

Por Excesso de Arrecadação:
R$280.000.00

TOTAL: R$ 280.000.00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 28 DE AGOSTO DE 2020
JOSE ANTONIO PRATES
CPF: 432.536.606-72
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.070/2020

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e,

Lei Municipal Nº 2605 / 2019
CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PODER EXECUTIVO
02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0102 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA
10.301.0102.2434 DESPESAS C/PROGRAMA SAUDE BUCAL E CEO
3.3.90.30.00 973 Material de Consumo 15.000,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 15.000,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

Por Excesso de Arrecadação:
R$15.000,00

TOTAL: R$ 15.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 28 DE AGOSTO DE 2020
JOSE ANTONIO PRATES
CPF: 432.536.606-72
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.071/2020

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2605 / 2019

CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PODER EXECUTIVO
02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0101 ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE
10.302.0101.1319 AQUIS.DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS P/HMOPS
4.4.90.52.00 1015 Equipamento e Material Permanente 20.000,00
2.53.00 Transf. Rec SUS - Investimentos 20.000,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

Por Superavit Financeiro:
R$20.000,00
TOTAL: R$ 20.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 28 DE AGOSTO DE 2020
JOSE ANTONIO PRATES
CPF: 432.536.606-72
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.073/2020

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2605 / 2019

CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PODER EXECUTIVO
02.04 SEC. MUN. DE ADMIN.E CONTROLE INTERNO
02.04.01 SEC. MUN.DE ADMINIST. E CONT.INTERNO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0041 ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL
04.122.0041.1027 AQUIS.DE MOVEIS E EQUIP.P/SEC.ADMINISTRA
4.4.90.52.00 119 Equipamento e Material Permanente 3.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.000.00
02.07 SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.01 SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08 Assistencia Social
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0801 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
08.244.0801.2261 Manut. de Despesas C/ Guarda Mirin Munici
3.1.90.94.00 377 Indenizações e Restituições Trabalhistas 5.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000.00
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.122 Administracao Geral
08.122.0017 Sistema Unico de Assistência Social
08.122.0017.2195 Despesas C/Proteção Social Básica
3.1.90.13.00 442 Obrigações Patronais 10.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.000.00
02.09 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.09.01 SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0122 ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0122.2330 PAGTO DE PROF.DO ENSINO FUNDAM.FUNDEB 60
3.1.90.94.00 770 Indenizações e Restituições Trabalhistas 3.000.00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 3.000.00
12.365 Educacao Infantil
12.365.0124 ATENDIMENTO A EDUCA-

CAO INFANTIL
12.365.0124.2367 MANUT. DE ATIVIDADES COM ENSINO INFANTIL
3.3.90.46.00 868 Auxílio-alimentação 5.000.00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 5.000.00

TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 26.000.00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02 PODER EXECUTIVO
02.04 SEC. MUN. DE ADMIN.E CONTROLE INTERNO
02.04.01 SEC. MUN.DE ADMINIST. E CONT.INTERNO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0041 ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL
04.122.0041.2054 MANUT.DE CONV.C/ ENTIDADES PUBLICAS/PRIVA
3.3.70.41.00 132 Contribuições 3.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.000.00
02.07 SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.122 Administracao Geral
08.122.0017 Sistema Unico de Assistência Social
08.122.0017.2216 MANUT DE SERV.REGIONALIZADOS P/ACOLHIM.I
3.1.90.13.00 508 Obrigações Patronais 10.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.000.00
3.1.90.94.00 509 Indenizações e Restituições Trabalhistas 5.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000.00
02.09 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.09.01 SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0122 ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0122.2326 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES C/ENSINO FUNDAM
3.1.90.13.00 757 Obrigações Patronais 5.000.00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 5.000.00
12.365 Educacao Infantil
12.365.0124 ATENDIMENTO A EDUCACAO INFANTIL
12.365.0124.2364 MANUT DE ATIVIDADES C/ENSINO INFANTIL
3.1.90.94.00 853 Indenizações e Restituições Trabalhistas 3.000.00
1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras 3.000.00

TOTAL: R$ 26.000.00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 28 DE AGOSTO DE 2020
JOSE ANTONIO PRATES
CPF: 432.536.606-72
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.074 /2020

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2605 / 2019

CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PODER EXECUTIVO
02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0102 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA
10.301.0102.2434 DESPESAS C/PROGRAMA SAUDE BUCAL E CEO
3.1.90.11.00 970 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 28.000.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 28.000.00
10.301.0107 SAUDE DA FAMILIA
10.301.0107.2442 MANUT.DE ATIVIDADES C/AGENTES COMUNITARI
3.3.90.46.00 990 Auxílio-alimentação 500.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 500.00
10.301.0107.2448 MANUT.DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
3.1.90.04.00 993 Contratação por Tempo Determinado 21.000.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 16.000.00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 5.000.00
10.301.0107.2450 MANUTENÇÃO DE DESPESAS C/O NASF
3.1.90.13.00 1003 Obrigações Patronais 3.000.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 3.000.00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0101 ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE
10.302.0101.2428 MANUT.DE DESPESAS C/ATIVIDADES DA SAUDE
3.3.90.40.00 1062 Serv. de TI e Comunicação - PJ 13.000.00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 13.000.00
10.304 Vigilancia Sanitaria
10.304.0106 VIGILANCIA SANITARIA
10.304.0106.2440 MANUT.DE DESPESAS C/VIGILÂNCIA SANITARIA
3.1.90.04.00 1083 Contratação por Tempo Determinado 1.500.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 1.500.00

TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 67.000.00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02 PODER EXECUTIVO
02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0107 SAUDE DA FAMILIA
10.301.0107.1284 AQUIS.DE EQUIP.E VEIC P/ATENÇÃO BÁSICA
4.4.90.52.00 977 Equipamento e Material Permanente 1.600.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 1.600.00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0101 ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE
10.302.0101.1293 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/HOSPITAL-CON
4.4.90.52.00 1013 Equipamento e Material Permanente 1.000.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 1.000.00
10.302.0101.2418 MANUT.DE DESPESAS C/HOSPITAL MUNICIPAL-H
3.3.90.39.00 1035 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 18.000.00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 18.000.00
10.302.0101.2428 MANUT.DE DESPESAS C/ATIVIDADES DA SAUDE
3.3.90.36.00 1060 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 20.000.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 20.000.00
3.3.90.39.00 1061 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 26.400.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 26.400.00

TOTAL: R$ 67.000.00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 28 DE AGOSTO DE 2020
JOSE ANTONIO PRATES
CPF: 432.536.606-72
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.075
DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

Exonera Servidor que menciona

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, exonera a pedido, a servidora LUCIVÂNIA DE ARAÚJO do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, CE-

-IX, lotada no Fundo Municipal de Saúde, para o qual foi nomeada em 27 de fevereiro de 2008 (dois mil e oito).

Este decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 31 de agosto de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.076
DE 31 DE AGOSTO DE 2020

Decreta vacância de cargo público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Legislação pertinente em vigor e,
Considerando a concessão da Aposentadoria por Tempo de Contribuição do Professor a servidora Maria Aparecida Gomes dos Santos;

DECRETA:

Art.1º- A vacância do cargo de Professor I ocupado por Maria Aparecida Gomes dos Santos, matrícula nº 914-1, na Prefeitura Municipal de Salinas, nos termos do que determina o art. 73, V da Lei nº 684, de 04 de julho de 1973;

Art. 2º - Fica desvinculada do quadro de servidores públicos municipais efetivos do município de Salinas/MG, a servidora Maria Aparecida Gomes dos Santos do cargo de Professor I, CE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para o qual foi nomeada em 19 de junho de 1995.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Salinas, 31 de agosto de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.077
DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

Dispensa Função Gratificada e contém outras Providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso, III da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica dispensado de Função Gratificada DCA-FG-001 o servidor José Inácio da Cruz, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, designado através do Decreto nº 8.607 de 01 de novembro de 2019, nos termos do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 50/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 31 de agosto de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.078 DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

Confirma nomeação de servidores do Município e contém outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que a cumprimento à legislação administração pública visa a dar vigente; Considerando a necessidade de confirmar a nomeação dos servidores em estágio probatório,

DECRETA:

Art. 1º - Fica confirmada a nomeação dos servidores públicos do Município de Salinas, observadas as normas estabelecidas no art. 53, da Lei 684/1973-Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Salinas, na forma abaixo especificada:

Nome	*Cargo*	*Símbolo de Vencimento*	*Data do Exercício*
Tânia Batista Dias	*Técnico em Enfermagem*	*CE-IX*	*11.07.2017*
Gabriela de Almeida Loiola	*Assistente Social*	*CE-XVIII*	*11.07.2017*
Cleide Pereira de Souza	*Auxiliar de Enfermagem*	*CE-IX*	*17.07.2017*
Darlan Alves de Souza	*Web Designer*	*CE-XI*	*01.08.2017*
Emilha de Souza	*Fiscal de Obras*	*CE-V*	*01.08.2017*
Alany Almeida Batista	*Gari*	*CE-I*	*01.08.2017*
Ordália Mendes Costa Santos	*Auxiliar de Serviços Gerais*	*CE-I*	*01.08.2017*
Jacilene Martins de Oliveira Xavier	*Enfermeiro*	*CE-XIX*	*01.08.2017*
Andréia Ferreira dos Santos	*Enfermeiro*	*CE-XIX*	*01.08.2017*
Gilclória Orneles de Sales	*Técnico em Enfermagem*	*CE-IX*	*01.08.2017*
Maria Aparecida Ferreira	*Professor I*	*CE*	*01.08.2017*

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do exercício do servidor nomeado no artigo 1º.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Salinas, 31 de agosto de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 107/2020

Designa servidores que menciona

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, e de acordo a Norma Operacional Básica - NOB-RH/SUAS, designa, os servido-

res lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Para prestarem serviço a Unidade de Acolhimento Institucional - UAI: Dioclésio Procópio de Castro - motorista, Márcia Rocha Magalhães, Maria Aparecida Miranda Santos, Maria de Fátima Serafim da Costa, Nelma Pereira da Silva Assis, Vanilda Barbosa e Milka Andréia Marques Brito - monitoras, Nilda Francisca de Almeida e Anaíde dos Santos Barbosa - auxiliar de serviços gerais, Walquirian Brito Vita - psicólogo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 028 de 07.03.2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 03 de agosto de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 108/2020

Concede prorrogação da Licença para Tratar de Interesse Particular

O Prefeito Municipal de Salinas no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o requerimento nº 3856/2020 de 13 de julho de 2020,
Considerando o art. 32 da Lei Complementar nº 27 de 20.01.2012 diz - "Poderá o servidor requerer licença sem remuneração para atender a interesse particular, nunca superior a 2 (dois) anos, renovável por igual período, por mais uma única vez."

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a servidora Ana Paula Loiola de Matos, Nutricionista, a prorrogação da Licença para Tratar de Interesse Particular a partir do dia 05.08.2020 pelo período de 02 anos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Salinas, 05 de agosto de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 109/2020

Concede retorno da Licença para Tratar de Interesse Particular

O Prefeito Municipal de Salinas no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o requerimento nº 4315/2020 de 07 de agosto de 2020,

Considerando o art. 120, parágrafo único da Lei Municipal nº 684 de 04.07.1793 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Salinas) diz - "O funcionário poderá, a qualquer tempo, reassumir o exercício, desistindo da licença",

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a servidora Ana Maria Costa, Auxiliar de Serviços Gerais, o retorno às suas atividades a partir do dia 10.08.2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Salinas, 07 de agosto de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 110/2020

Concede retorno da Licença para Tratar de Interesse Particular

O Prefeito Municipal de Salinas no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o requerimento nº 4103/2020 de 28 de julho de 2020,

Considerando o art. 120, parágrafo único da Lei Municipal nº 684 de 04.07.1793 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Salinas) diz - "O funcionário poderá, a qualquer tempo, reassumir o exercício, desistindo da licença",

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a servidora Vera Lúcia Xavier Lopes, Professor I, o retorno às suas atividades a partir do dia 10.08.2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Salinas, 07 de agosto de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 111/2020

Concede Licença para Concorrer a Mandato Eletivo

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, ao servidor ADILSON FERREIRA DE ASSIS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitido em 01 de janeiro de 1998 (mil novecentos e noventa e oito), lotado na Secretaria Municipal de Administração e Controle Interno, Licença para Concorrer a Mandato Eletivo, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 15 de agosto de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas,14 de agosto de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 112/2020

Concede Licença para Concorrer a Mandato Eletivo

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a servidora CARLA ANDRÉIA DA SILVA PEREIRA SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Gari, admitida em 03 de fevereiro de 2014 (dois mil e quatorze), lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Transporte e Trânsito, Licença para Concorrer a Mandato Eletivo, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 15 de agosto de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas,14 de agosto de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 113/2020

Concede Licença para Concorrer a Mandato Eletivo

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a servidora ELANNE CRISTINA CARDOSO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Professor I, admitida em 31 de janeiro de 2000 (dois mil), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Licença para Concorrer a Mandato Eletivo, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 15 de agosto de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas,14 de agosto de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 114/2020

Concede Licença para Concorrer a Mandato Eletivo

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, ao servidor EVANDRO CRESCÊNCIO PINHO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, admitido em 03 de julho de 2017 (dois mil e dezessete), lotado no Fundo Municipal de Saúde, Licença para Concorrer a Mandato Eletivo, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 15 de agosto de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas,14 de agosto de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 115/2020

Concede Licença para Concorrer a Mandato Eletivo

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a servidora GISELDA DE OLIVEIRA PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, admitida em 10 de abril de 2017 (dois mil e dezessete), lotada no Fundo Municipal de Saúde, Licença para Concorrer a Mandato Eletivo, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 15 de agosto de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 14 de agosto de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 116/2020

Concede Licença para Concorrer a Mandato Eletivo

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, ao servidor MAURO LÚCIO DIAS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, admitido em 27 de março de 1995 (mil novecentos e noventa e cinco), lotado na Secretaria Municipal de Administração e Controle Interno, Licença para Concorrer a Mandato Eletivo, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 15 de agosto de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 14 de agosto de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 117/2020

Concede Licença para Concorrer a Mandato Eletivo

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, ao servidor ODENIR LUIZ ALVES JÚNIOR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitido em 30 de novembro de 2009 (dois mil e nove), lotado no Fundo Municipal de Saúde, Licença para Concorrer a Mandato Eletivo, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 15 de agosto de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 14 de agosto de 2020

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 118/2020

Concede Licença para Concorrer a Mandato Eletivo

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a servidora SANTA APARECIDA DOS SANTOS ROCHA, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, admitida em 27 de março de 2008 (dois mil e oito), lotada no Fundo Municipal de Saúde, Licença para Concorrer a Mandato Eletivo, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 15 de agosto de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 14 de agosto de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 119/2020

Concede Licença para Concorrer a Mandato Eletivo

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, ao servidor WARLEY PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Atendente, admitido em 09 de julho de 2007 (dois mil e sete), lotado no Fundo Municipal de Saúde, Licença para Concorrer a Mandato Eletivo, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 15 de agosto de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas,14 de agosto de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 120/2020

Concede Licença para Concorrer a Mandato Eletivo

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a servidora LETÍCIA FRANCISCA SANTOS FERNANDES, ocupante do cargo efetivo de Cozinheiro, admitida em 01 de junho de 2020 (dois mil e vinte), lotada no Fundo Municipal de Saúde, Licença para Concorrer a Mandato Eletivo, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 15 de agosto de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 14 de agosto de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 121/2020

Concede Licença para Concorrer a Mandato Eletivo

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, ao servidor EGMAR RAMOS DE SOUSA, ocupante do cargo efetivo de Oficial Serviços-Eletricista, admitido em 19 de novembro de 2007 (dois mil e sete), lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Transporte e Trânsito, Licença para Concorrer a Mandato Eletivo, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 15 de agosto de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas,14 de agosto de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 122/2020

Concede Licença para Concorrer a Mandato Eletivo

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, ao servidor DOUGLAS GOMES FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de Vigia, admitido em 06 de abril de 2010 (dois mil e dez), lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Licença para Concorrer a Mandato Eletivo, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 15 de agosto de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas,14 de agosto de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 123/2020

Concede Licença para Concorrer a Mandato Eletivo

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, ao servidor JOÃO MARCOS DE FREITAS, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, admitido em 19 de maio de 2008 (dois mil e oito), lotado no Fundo Municipal de Saúde, Licença para Concorrer a Mandato Eletivo, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 15 de agosto de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas,14 de agosto de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 124/2020

Concede Licença para Concorrer a Mandato Eletivo

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a servidora LENIR TEIXEIRA ESPÍNDOLA COSTA, ocupante do cargo acumulável de Professor I , admitida em 18 de fevereiro de 2000 (dois mil) primeiro cargo e 03.02.2014 no segundo cargo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Licença para Concorrer a Mandato Eletivo, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 15 de agosto de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 14 de agosto de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 125/2020

Concede Licença para Concorrer a Mandato Eletivo

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a servidora MARIA DALVA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Servente Escolar, admitida em 22 de janeiro de 2000 (dois mil), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Licença para Concorrer a Mandato Eletivo, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 15 de agosto de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 14 de agosto de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 126/2020

Concede Licença para Concorrer a Mandato Eletivo

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, ao servidor FÁBIO JÚNIO DIAS BARBOSA, Conselheiro Tutelar, admitido em 10 de janeiro de 2020 (dois mil e vinte), lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Licença para Concorrer a Mandato Eletivo, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 15 de agosto de 2020, conforme Art. 59, §2º. da Lei Complementar nº 54 de 23 de julho de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 14 de agosto de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 127/2020

Concede Licença para Concorrer a Mandato Eletivo

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, ao servidor GERALDO GOMES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitido em 28 de março de 1995 (mil novecentos e noventa e cinco), lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Transporte e Trânsito, Licença para Concorrer a Mandato Eletivo, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 15 de agosto de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas,14 de agosto de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 128/2020

Concede Licença para Concorrer a Mandato Eletivo

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, ao servidor JOSÉ UÊNIO GASPAR DE SANTANA, ocupante do cargo efetivo de Gari, admitido em 11 de junho de 2008 (dois mil e oito), lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Transporte e Trânsito, Licença para Concorrer a Mandato Eletivo, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 15 de agosto de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas,14 de agosto de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 129/2020

Concede Licença Prêmio a Servidor

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a partir desta data, Férias Prêmio a servidora Muriel Aladia Mendes Cordeiro, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, admitida em 19 de março de 2009 (dois mil e nove), lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social relativamente ao período aquisitivo de 19 de março de 2009 a 19 de março de 2019 - 1º decênio nos termos do art. 122 do Estatuto dos Funcionários Públicos, combinado com o art. 50, § 5º e 6º da Lei Orgânica do Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 21 de agosto de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 130/2020

Concede Licença Prêmio a Servidor

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a partir desta data, Férias Prêmio ao servidor José Ilson Francisco dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Vigia, admitido em 01 de agosto de 1991 (mil novecentos e noventa e um), lotado na Secretaria Municipal de Administração e Controle Interno relativamente ao período aquisitivo de 30 de março de 2005 a 30 de março de 2015 - 2º decênio nos termos do art. 122 do Estatuto dos Funcionários Públicos, combinado com o art. 50, § 5º e 6º da Lei Orgânica do Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 26 de agosto de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 131/2020

Revoga Portaria nº 127/2020 que concedeu Licença para Concorrer a Mandato Eletivo

O Prefeito Municipal de Salinas no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o requerimento do servidor datado de 26 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 127 de 14 de agosto de 2020 que concedeu Licença para Concorrer a Mandato Eletivo ao servidor Geraldo Gomes da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Salinas, 26 de agosto de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 132/2020

Concede Licença Prêmio a Servidor

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a partir desta data, Férias Prêmio a servidora Engraça Gacia de Alcântara, ocupante do cargo efetivo de Professor I, admitida em 31 de janeiro de 2000 (dois mil), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte relativamente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2010 a 01 de fevereiro de 2020 - 2º decênio nos termos do art. 122 do Estatuto dos Funcionários Públicos, combinado com o art. 50, § 5º e 6º da Lei Orgânica do Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 28 de agosto de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 133/2020

Concede Licença
Prêmio a Servidor

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a partir desta data, Férias Prêmio a servidora Izabel Cristina Martins Costa, ocupante do cargo efetivo de Professor I, admitida em 31 de janeiro de 2000 (dois mil), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte relativamente ao período aquisitivo de 31 de janeiro de 2000 a 31 de janeiro de 2010 - 1º decênio nos termos do art. 122 do Estatuto dos Funcionários Públicos, combinado com o art. 50, § 5º e 6º da Lei Orgânica do Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 28 de agosto de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 134/2020

Concede Licença
Prêmio a Servidor

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a partir desta data, Férias Prêmio a servidora Maria Aliete Aparecida Batista, ocupante do cargo efetivo de Professor I, admitida em 05 de fevereiro de 1985 (mil novecentos e oitenta e cinco), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte relativamente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2002 a 02 de janeiro de 2012 - 2º decênio nos termos do art. 122 do Estatuto dos Funcionários Públicos, combinado com o art. 50, § 5º e 6º da Lei Orgânica do Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 28 de agosto de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 135/2020

Concede Licença
Prêmio a Servidor

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a partir desta data, Férias Prêmio a servidora Maria de Fátima dos Santos Lourenço, ocupante do cargo efetivo de Professor I, admitida em 22 de fevereiro de 2000 (dois mil), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte relativamente ao período aquisitivo de 23 de fevereiro de 2010 a 23 de fevereiro de 2020 - 2º decênio nos termos do art. 122 do Estatuto dos Funcionários Públicos, combinado com o art. 50, § 5º e 6º da Lei Orgânica do Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 28 de agosto de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 136/2020

Concede Licença
Prêmio a Servidor

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a partir desta data, Férias Prêmio a servidora Marilene Miranda de Sousa, ocupante do cargo efetivo de Professor I, admitida em 20 de janeiro de 1995 (mil novecentos e noventa e cinco), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte relativamente ao período aquisitivo de 21 de janeiro de 2005 a 21 de janeiro de 2015 - 2º decênio nos termos do art. 122 do Estatuto dos Funcionários Públicos, combinado com o art. 50, § 5º e 6º da Lei Orgânica do Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Salinas, 28 de agosto de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 137/2020

Concede Licença
Prêmio a Servidor

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a partir desta data, Férias Prêmio ao servidor Marcos Rogério Gomes Soares, ocupante do cargo efetivo de Inspetor de Alunos, admitido em 11 de fevereiro de 2000 (dois mil), lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte relativamente ao período aquisitivo de 12 de fevereiro de 2010 a 12 de fevereiro de 2020 - 2º decênio nos termos do art. 122 do Estatuto dos Funcionários Públicos, combinado com o art. 50, § 5º e 6º da Lei Orgânica do Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 28 de agosto de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 138/2020

Concede Licença
Prêmio a Servidor

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a partir desta data, Férias Prêmio a servidora Clívia Morais Costa Ferreira, ocupante do cargo efetivo de Professor I, admitida em 31 de janeiro de 2000 (dois mil), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte relativamente ao período aquisitivo de 31 de janeiro de 2000 a 31 de janeiro de 2010 - 1º decênio nos termos do art. 122 do Estatuto dos Funcionários Públicos, combinado com o art. 50, § 5º e 6º da Lei Orgânica do Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 28 de agosto de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 139/2020

Concede Licença
Prêmio a Servidor

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a partir desta data, Férias Prêmio a servidora Djalda Santiago Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Professor I, admitida em 21 de setembro de 2007 (dois mil e sete), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte relativamente ao período aquisitivo de 21 de setembro de 2007 a 21 de setembro de 2017 - 1º decênio nos termos do art. 122 do Estatuto dos Funcionários Públicos, combinado com o art. 50, § 5º e 6º da Lei Orgânica do Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 28 de agosto de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 140/2020

Concede Licença
Prêmio a Servidor

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a partir desta data, Férias Prêmio a servidora Marlete Miranda de Oliveira dos Anjos, ocupante do cargo efetivo de Professor I, admitida em 09 de maio de 1995 (mil novecentos e noventa e cinco), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte relativamente ao período aquisitivo de 10 de maio de 2005 a 10 de maio de 2015 - 2º decênio nos termos do art. 122 do Estatuto dos Funcionários Públicos, combinado com o art. 50, § 5º e 6º da Lei Orgânica do Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 28 de agosto de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

EXTRATOS DE LICITAÇÃO

**TERMOS ADITIVOS FIRMADOS
NO MÊS DE AGOSTO DE 2020**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 046/2020 – PROCESSO Nº. 045/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2019: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 046/2020, que tem por objeto locação de equipamento/máquinas de reprografia e impressão, pelo período de 01 (um) mês, vigorando de 08/09/2020 (oito de setembro de dois mil e vinte) a 08/10/2020 (oito de outubro de dois mil e vinte). Contratada: MAX PRIMI IMPRESSORAS E COPIADORAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.547.761/0001-09, sediada na Rua Coronel Antônio dos Anjos, nº 323, Bairro Centro, CEP 39.400-050, Montes Claros/MG.

Salinas, 27 de Agosto de 2020.
Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 076/2020 – PROCESSO Nº. 038/2020 – CARTA CONVITE Nº. 003/2020: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato 076/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada do ramo da engenharia e construção civil para obra pintura e paisagismo na área externa do Museu da Cachaça, referente ao Convênio SEC/AJU 1271001854/2019. Fica através deste termo prorrogado o prazo de vigência e execução do aludido contrato, pelo período de 02 (dois) meses, vigorando de 06/08/2020 (seis de agosto de dois mil e vinte) a 06/10/2020 (seis de outubro de dois mil e vinte). Contratada: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUTORA VALE DO SOL, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Amazonas, nº 163, B. Vale do Sol, CEP 39.560-000, Salinas/MG, inscrita no CNPJ n° 15.439.806/0001-58

Salinas, 05 de Agosto de 2020.
Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

SEGUNDO TERMO ADITIVO - ATA – SRP Nº. 013/2020 – PROCESSO Nº. 001/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020: O presente termo aditivo tem por finalidade o reequilíbrio econômico-financeiro sobre o valor de itens específico da Ata - SRP. 013/2020, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos, conforme tabela a seguir:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	PREÇO REGIST. EM 23/01/2020.	PREÇO REAJUSTADO.
110	Unidade	Cloreto de Sódio 20% solução injetável. Fco-ampola 10 ml	Samtec	R$ 0,19	R$ 0,28

Contratada: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.945.035/0001-91, sediada na Rua Princesa do Sul, nº 3303 – Jardim Andere, CEP 37.062-180, Varginha/MG.

Salinas, 12 de Agosto de 2020.
Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

SEGUNDO TERMO ADITIVO - ATA – SRP Nº. 050/2020 – PROCESSO Nº. 035/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020: O presente termo aditivo tem por finalidade o reequilíbrio econômico-financeiro sobre o valor de itens específicos da Ata - SRP. 050/2020, que tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento parcelado de combustíveis à frota de veículos oficiais da prefeitura municipal de Salinas, conforme tabela a seguir:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	PREÇO REGIST. EM 06/05/2020.	PREÇO REAJUSTADO.
02	Litros	Óleo diesel B S500	Shell	R$ 3,19	R$ 3,69
03	Litros	Óleo diesel S10	Shell	R$ 3,29	R$ 3,79

Contratada: POSTO PATATIVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.755.911/0003-04, sediada na Avenida Floripes Crispim, nº 1571, B. Novo Panorama, CEP 39.560-000, Salinas/MG

Salinas, 30 de Agosto de 2020.
Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 108/2018 – PROCESSO Nº. 082/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2018: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 108/2018, que tem por objeto a contratação de empresa especializada ou pessoa física devidamente especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil e financeira. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 108/2018 pelo período de 12 (doze) meses, vigorando de 22/08/2020 (vinte e dois de agosto de dois mil e vinte) até a data de 22/08/2021 (vinte e dois de agosto de dois mil e vinte e um). Contratada: LUCAS JOSE BARRETO DIAS 10485276623, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Quintino Moreira, nº 99, Sala 07 – Centro, CEP 35.774-00, Paraopeba/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.132.468/0001-47

Salinas, 03 de Agosto de 2020.
Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 140/2017 – PROCESSO Nº. 107/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2017: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 140/2017, que tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do Parque de Iluminação Pública do município de Salinas, pelo período de 12 (doze) meses, vigorando de 20/08/2020 (vinte de agosto de dois mil e vinte) a 20/08/2021 (vinte de agosto de dois mil e vinte e um). Contratada: DAMASCENO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Benjamin Constant, 271 – Bairro Centro CEP: 39520-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.097.208/0001-36/ Inscrição Estadual nº 002147015.00-00

Salinas, 03 de Agosto de 2020.
Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 114/2019 – PROCESSO Nº. 077/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2019: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato 114/2019 que tem por objeto a contratação de empresa especializada em telecomunicações para o fornecimento de serviço de Internet Banda Larga dedicada por meio de comunicação via rede cabeada (fibra óptica FTTH GPON) em vários pontos na cidade e internet via Rádio nos locais da zona rural/povoados do Município, pelo período de 12 (doze) meses, vigorando de 07/08/2020 (sete de agosto de dois mil e vinte) a 07/08/2021 (sete de agosto de dois mil e vinte e um). Contratada: BRENO NOGUEIRA DOS REIS EIRELI – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Mendo Correia, nº 163, Centro, CEP 39.560-000, Salinas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 97.533.448/0001-02/Inscrição Estadual nº 001.803.338.00-20.

Salinas, 03 de Agosto de 2020.
Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

TERCEIRO TERMO ADITIVO - ATA – SRP Nº. 028/2020 – PROCESSO Nº. 001/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020: O presente termo aditivo tem por finalidade o reequilíbrio econômico-financeiro de item específico da Ata - SRP. 028/2020, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos, conforme tabela a seguir:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	PREÇO REGIST. EM 23/01/2020.	PREÇO REAJUSTADO.
123	Unidade	Dexametasona, fosfato dissódico 4mg/ml - IM/IV - solução injetável. Ampola 2,5ml	Farmace G	R$ 0,62	R$ 2,25

Contratada: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.927.876/0001-67, sediada na Estrada Pedro Rosa da Silva, nº 515 – Residencial Park, CEP: 37.640-000, Extrema/MG.

Salinas, 12 de Agosto de 2020.
Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 022/2020 – PROCESSO Nº. 124/2019 – CARTA CONVITE Nº. 004/2019: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato 022/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada do ramo da engenharia e construção civil para obra de Construção de sala de aula e cobertura no Centro Solidário de Educação Infantil Rosana Costa Guimarães Petrone no Bairro Nova Esperança em Salinas/MG na cidade de Salinas/MG – Recurso Fundo Especial e Contrapartida municipal. Fica através deste termo prorrogado o prazo de vigência e execução do aludido contrato, pelo período de 61 (sessenta e um) dias, vigorando de 11/08/2020 (onze de agosto de dois mil e vinte) a 10/10/2020 (dez de outubro de dois mil e vinte). Contratada: MEGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Mariano Ferreira, nº 129 – Sala A, CEP 39.635-000, Centro, Coronel Murta/MG, inscrita no CNPJ n° 18.769.287/0001-84.

Salinas, 10 de Agosto de 2020.
Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 114/2019 – PROCESSO Nº. 077/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2019: O presente termo aditivo tem por finalidade o aditamento em aproximadamente 0,96% (noventa e seis milésimos por cento) sobre o valor do Contrato 114/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em telecomunicações para o fornecimento de serviço de Internet Banda Larga dedicada por meio de comunicação via rede cabeada (fibra óptica FTTH GPON) em vários pontos na cidade e internet via Rádio nos locais da zona rural/povoados do Município. Fica aditado em aproximadamente 0,96% (noventa e seis milésimos por cento) sobre o valor do Contrato 114/2019, passando os atuais 105.465,06 (cento e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e seis centavos) para R$ 106.483,66 (cento e seis mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos). Do aditamento que está sendo pactuado neste termo, o mesmo refere-se aos seguintes serviços:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Velocidade Mínima de Link	Local	Valor Mensal	Valor total por 4 meses
41	Serviço de Fornecimento de Internet Banda Larga Via Fibra óptica FTTH GPON, para atender pontos/ setores da Prefeitura	05 MB – velocidade de download e upload	Setor de Transportes	R$ 82,66	R$ 909,26

Item	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
59	Serviço de instalação de Internet Banda Larga Via Rádio, para atender pontos/setores da Prefeitura.	1	R$ 109,34	R$ 109,34

Contratada: BRENO NOGUEIRA DOS REIS EIRELI – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Mendo Correia, nº 163, Centro, CEP 39.560-000, Salinas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 97.533.448/0001-02/Inscrição Estadual nº 001.803.338.00-20.

Salinas, 24 de Agosto de 2020.
Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE AGOSTO DE 2020

CONTRATO Nº. 122/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020: OBJETO: Aquisição de equipamentos de uso hospitalar, em caráter emergencial, para atendimento às demandas do Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana, no Município de Salinas/MG para as ações de en-

frentamento ao novo coronavírus.

Contratada: ANDREIA LORENZI – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Argemiro Pretto, nº 340, Pavilhão 4, Lajeadinho, CEP 95.960-000, Encantado/RS, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.189.700/0001-79. Valor total: R$ 16.635,00 (Dezesseis mil, seiscentos e trinta e cinco reais).

Salinas, 03 de Agosto de 2020.
Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

CONTRATO Nº. 123/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020:

OBJETO: Aquisição de equipamentos de uso hospitalar, em caráter emergencial, para atendimento às demandas do Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana, no Município de Salinas/MG para as ações de enfrentamento ao novo coronavírus.

Contratada: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rodovia dos Minérios, nº 403, Sala BA – 06/ SL 08, Jardim Monterrey, CEP 83507-000, Almirante Tamandaré/PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.626.776/0001-60. Valor total: R$ 1.174,36 (Um mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

Salinas, 03 de Agosto de 2020.
Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

CONTRATO Nº. 124/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020:

OBJETO: Aquisição de equipamentos de uso hospitalar, em caráter emergencial, para atendimento às demandas do Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana, no Município de Salinas/MG para as ações de enfrentamento ao novo coronavírus.

Contratada: COM SAÚDE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Avenida Vitória da Conquista, Nº 192, Centro, CEP 45.120-000, Barra do Choça/BA, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.796.806/0001-12. Valor total: R$ 1.563,66 (Um mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos).

Salinas, 03 de Agosto de 2020.
Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

CONTRATO Nº. 125/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020:

OBJETO: Aquisição de equipamentos de uso hospitalar, em caráter emergencial, para atendimento às demandas do Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana, no Município de Salinas/MG para as ações de enfrentamento ao novo coronavírus.

Contratada: PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Av. Almirante Saldanha, nº 1238, Qd. 15-A, Lt. 01, Vila Marajoara, CEP 76.270-000, Jussara/GO, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.570.361/0001-67. Valor total R$ 2.239,00 (Dois mil, duzentos e trinta e nove reais).

Salinas, 03 de Agosto de 2020.
Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

CONTRATO Nº. 126/2020 – PROCESSO Nº. 076/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2020:

OBJETO: Contratação de serviços médicos clínicos emergenciais para plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Arquiteclino Walace Afonso Guimarães e sua Unidade de Terapia Intensiva.

Contratada: SAMEDE - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, situada à Rua Avelino de Almeida, n° 394, Centro, Salinas/MG, CEP 39.560-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.466.267/0001-20. Valor total R$ 48.400,00 (Quarenta e oito mil e quatrocentos reais).

Salinas, 03 de Agosto de 2020.
Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

CONTRATO Nº. 127/2020 – PROCESSO Nº. 076/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2020:

OBJETO: Contratação de serviços médicos clínicos emergenciais para plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Arquiteclino Walace Afonso Guimarães e sua Unidade de Terapia Intensiva.

Contratada: DATA VENIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME, situada à Rua Alameda das Castanheiras, n° 91, Apto. 05, Bairro Pacata - Sede, Porto Seguro/BA, CEP 45.810-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.466.267/0001-20. Valor total R$ 134.400,00 (Cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais).

Salinas, 03 de Agosto de 2020.
Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

CONTRATO Nº. 128/2020 – PROCESSO Nº. 088/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2020:

OBJETO: Contratação de profissionais especializados para prestação de serviços médicos no atendimento aos plantões nas Unidades Básicas de Saúde Floresta e Vila Aparecida.

Contratada: CLÍNICA MÉDICA SAYONARA LTDA – EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Felismino Henrique, nº 13, Centro, CEP 39.560-000, Salinas/MG, inscrita no CNPJ nº. 10.507.493/0001-04. Valor total: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Salinas, 03 de Agosto de 2020.
Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

CONTRATO Nº. 129/2020 – PROCESSO Nº. 088/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2020:

OBJETO: Contratação de profissionais especializados para prestação

de serviços médicos no atendimento aos plantões nas Unidades Básicas de Saúde Floresta e Vila Aparecida.

Contratada: COSTA & BECHELAINE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Alamenda das Acacias, nº 79, São Miguel, CEP 39.560-000, Salinas/MG, inscrita no CNPJ nº. 22.101.739/0001-22. Valor total: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Salinas, 03 de Agosto de 2020.
Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

CONTRATO Nº. 130/2020 – PROCESSO Nº. 088/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2020:

OBJETO: Contratação de profissionais especializados para prestação de serviços médicos no atendimento aos plantões nas Unidades Básicas de Saúde Floresta e Vila Aparecida. Contratada: MEDICAL CENTER GM LTDA – EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Belo Horizonte, nº 193, Raquel, CEP 39560-000, Salinas/MG, inscrita no CNPJ nº. 22.302.377/0001-38. Valor total: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Salinas, 03 de Agosto de 2020.
Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

CONTRATO Nº. 131/2020 – PROCESSO Nº. 076/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2020:

OBJETO: Contratação de serviços médicos clínicos emergenciais para plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Arquiteclino Walace Afonso Guimarães e sua Unidade de Terapia Intensiva.

Contratada: CARDIONEFRON LTDA, situada à Rua Rua Artur Prado, nº. 433, Apto. 1805, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01.322-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.797.161/0001-30. Valor total R$ 153.600,00 (Cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais).

Salinas, 05 de Agosto de 2020.
Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

CONTRATO Nº. 132/2020 – PROCESSO Nº. 036/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2020:

OBJETO: Contratação de serviços médicos especializados.

Contratada: CLÍNICA MÉDICA SAYONARA LTDA – EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Felismino Henrique, nº 13, Centro, CEP 39.560-000, Salinas/MG, inscrita no CNPJ nº. 10.507.493/0001-04. Valor total R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Salinas, 10 de Agosto de 2020.
Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

CONTRATO Nº. 133/2020 – PROCESSO Nº. 092/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2020:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva de aparelhos condicionadores de ar do Museu da Cachaça em Salinas/MG, por meio do Convênio SEC/AJU n° 1271001854/2019.

Contratada: FABRÍCIO FERREIRA MENDES-MEI, situada na Rua Vereador Boanergers Crispim, n° 183, Bairro Casa Blanca, Salinas/MG, CEP. 39.560-000, inscrita no CNPJ: 19.658.385/0001-07. Valor total R$ 5.015,00 (cinco mil e quinze reais)

Salinas, 11 de Agosto de 2020.
Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

CONTRATO Nº. 134/2020 – PROCESSO Nº. 092/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2020:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reparo em portas, pergolados e tablado de madeira no Museu da Cachaça de Salinas/MG, por meio do Convênio SEC/AJU n° 1271001854/2019.

Contratada: ORGANIZAÇÃO J & P LTDA, inscrita no CNPJ: 05.194.227/0001-39, estabelecida na Rua Virgílio Grão Mogol, n° 127, Centro, Salinas/MG, CEP. 39.560-000. Valor total R$ 10.813,25 (dez mil, oitocentos e treze reais e vinte e cinco centavos).

Salinas, 11 de Agosto de 2020.
Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

CONTRATO Nº. 135/2020 – PROCESSO Nº. 073/2020 – CARTA CONVITE Nº. 007/2020:

OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo da engenharia, construção civil ou arquitetura para a Calçamento de vias públicas em bloco sextavado, no município de Salinas-MG. Referente a Portaria nº 252 de 19 de junho de 2020.

Contratada: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUTORA VALE DO SOL, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Amazonas, nº 163, B. Vale do Sol, CEP 39.560-000, Salinas/MG, inscrita no CNPJ n° 15.439.806/0001-58. Valor total R$295.492,28 (Duzentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos).

Salinas, 11 de Agosto de 2020.
Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

CONTRATO Nº. 136/2020 – PROCESSO Nº. 036/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2020:

OBJETO: Contratação de serviços médicos especializados. Contratada: LORENA SANTOS ROCHA SILVA, brasileira, médica, portadora do CPF nº. 134.413.216-26 e Identidade nº. MG-18.848.150 PC/MG, residente e domiciliado à Rua José de Souza Lucas, nº 41, Centro, CEP 39.560-000, Salinas/MG. Valor total R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Salinas, 14 de Agosto de 2020.
Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

CONTRATO Nº. 137/2020 – PROCESSO Nº. 036/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2020:

OBJETO: Contratação de serviços médicos especializados. Contratada: NEUROCLÍNICA SALINENSE LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Av. Conego Benício, n° 104, Centro, CEP 39.560-000, Salinas/MG, inscrita no CNPJ nº. 15.045.014/0001-07. Valor total R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Salinas, 14 de Agosto de 2020.
Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

CONTRATO Nº. 138/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 070/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2020:

OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos, em cumprimento A Resolução SES/MG nº 6961 de 04 de dezembro de 2019 e RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6964 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

Contratada: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI – EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Antonio Gravata, nº 80, Cinquentenario, CEP 30.570-040, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.560.267/0001-08. Valor total: R$7.836,00 (Sete mil, oitocentos e trinta e seis reais).

Salinas, 19 de Agosto de 2020.
Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

CONTRATO Nº. 139/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 070/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2020:

OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos, em cumprimento A Resolução SES/MG nº 6961 de 04 de dezembro de 2019 e RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6964 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

Contratada: DX INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Coimbra, nº 1702, Vila Elisa, CEP 14.075-450, Ribeirão Preto/SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.228.938/0001-99 . Valor total: R$ 892,28 (Oitocentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Salinas, 19 de Agosto de 2020.
Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

CONTRATO Nº. 140/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 070/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2020:

OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos, em cumprimento A Resolução SES/MG nº 6961 de 04 de dezembro de 2019 e RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6964 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

Contratada: EGR EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2764 – Loja 01, Jesus de Nazareth, CEP 29.052-015, Vitória/ES, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.246.555/0001-77. Valor total: R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).

Salinas, 19 de Agosto de 2020.
Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

CONTRATO Nº. 141/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 070/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2020:

OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos, em cumprimento A Resolução SES/MG nº 6961 de 04 de dezembro de 2019 e RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6964 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

Contratada: MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Mato Grosso, nº 667, Ipiranga, CEP 14.055-560, Ribeirão Preto/SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.371.330/0001-09. Valor total: R$ 3.000,00 (Três mil reais).

Salinas, 19 de Agosto de 2020.
Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

CONTRATO Nº. 142/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 070/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2020:

OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos, em cumprimento A Resolução SES/MG nº 6961 de 04 de dezembro de 2019 e RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6964 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

Contratada: ODONTOTECNICA MC EIRELI – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Pirajá, nº 1088 – B, Asteca (São Benedito), CEP 33.120-440, Santa Luzia/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.488.496/0001-08. Valor total: R$ 12.676,99 (Doze mil, seiscentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos).

Salinas, 19 de Agosto de 2020.
Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – FIRMADAS NO MÊS DE AGOSTO DE 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 078/2020 – PROCESSO Nº. 074/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 020/2020.

OBJETO: Registro de preço visando a futura e eventual execução de serviços de Alinhamento, balanceamento e cambagem de rodas e pneus da frota de veículos leves e médios do Município de Salinas/MG. Detentora: ORGANIZAÇÕES AUTO GIRO PNEUS E PEÇAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.736.708/0001-21, sediada na Avenida João Pena Sobrinho, nº 179, Centro, CEP 39.560-000, Salinas/MG.

Valor total da ata: R$ 11.772,64
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 07 de Agosto de 2020.
Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 079/2020 – PROCESSO Nº. 074/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 020/2020.

OBJETO: Registro de preço visando a futura e eventual execução de serviços de Alinhamento, balanceamento e cambagem de rodas e pneus da frota de veículos leves e médios do Município de Salinas/MG. Detentora: PATATIVA AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.265.567/0001-39, sediada na Rua Praça JK, nº 04, CEP 39.560-000, Salinas/MG.

Valor total da ata: R$ 15.239,92
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 07 de Agosto de 2020.
Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 080/2020 – PROCESSO Nº. 074/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 020/2020.

OBJETO: Registro de preço visando a futura e eventual execução de serviços de Alinhamento, balanceamento e cambagem de rodas e pneus da frota de veículos leves e médios do Município de Salinas/MG. Detentora: ZULU CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.990.335/0001-20, sediada na Rua Mendo Correia, nº 410, CEP 39.560-000, Salinas/MG.

Valor total da ata: R$ 11.624,06
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 07 de Agosto de 2020.
Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 081/2020 – PROCESSO Nº. 082/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 021/2020.

OBJETO: Registro de Preços para eventual execução de prestação de serviçotorneiro mecânico da Frota de Veículos do Município. Detentora: DIONIZIA ORNELES TEIXEIRA – MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.257.030/0001-10, sediada na Rua D, nº 171, Industrial, CEP 39.560-000, Salinas/MG.

Valor total da ata: R$ 75.605,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 14 de Agosto de 2020.
Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082/2020 – PROCESSO Nº. 082/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 021/2020.

OBJETO: Registro de Preços para eventual execução de prestação de serviçotorneiro mecânico da Frota de Veículos do Município. Detentora: LUIZ EDUARDO MARTINS MEDINA – MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 36.829.007/0001-68, sediada na Rod. BR 251, KM 313, 1 Residencial Ipê, CEP 39.560-000, Salinas/MG.

Valor total da ata: R$ 29.025,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 14 de Agosto de 2020.
Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 083/2020 – PROCESSO Nº. 082/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 021/2020.

OBJETO: Registro de Preços para eventual execução de prestação de serviçotorneiro mecânico da Frota de Veículos do Município. Detentora: MAURÍCIO BARBOSA DE MATOS – MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.993.906/0001-11, sediada na Alameda dos Ficos, nº 229, Silvio Santiago, CEP 39.560-000, Salinas/MG.

Valor total da ata: R$ 55.255,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 14 de Agosto de 2020.
Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 084/2020 – PROCESSO Nº. 082/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 021/2020.

OBJETO: Registro de Preços para eventual execução de prestação de serviçotorneiro mecânico da Frota de Veículos do Município. Detentora: PATATIVA AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.265.567/0001-39, sediada na Rua Praça JK, nº 04, CEP 39.560-000, Salinas/MG.

Valor total da ata: R$ 143.170,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 14 de Agosto de 2020.
Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 085/2020 – PROCESSO Nº. 082/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 021/2020.

OBJETO: Registro de Preços para eventual execução de prestação de serviçotorneiro mecânico da Frota de Veículos do Município. Detentora: SALICAR COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.672.028/0001-07, sediada na Avenida Floripes Crispim, nº 970, Novo Panorama, CEP 39.560-000, Salinas/MG.

Valor total da ata: R$ 98.951,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 14 de Agosto de 2020.
Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 086/2020 – PROCESSO Nº. 082/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 021/2020.

OBJETO: Registro de Preços para eventual execução de prestação de serviçotorneiro mecânico da Frota de Veículos do Município. Detentora: ZULU CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.990.335/0001-20, sediada na Rua Mendo Correia, nº 410, CEP 39.560-000, Salinas/MG.

Valor total da ata: R$ 155.384,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 14 de Agosto de 2020.
Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 087/2020 – PROCESSO Nº. 068/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 019/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual locação de horas de máquinas pesadas e caminhões compreendendo a prestação de serviço de locação de máquinas. Detentora: DINALDO JOSE DE PAULA 03224101695 – MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.357.098/0001-09, sediada na Rua Santa Luzia, nº 120, Alto Casa Blanca, CEP 39.560-000, Salinas/MG.

Valor total da ata: R$ 160.000,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 17 de Agosto de 2020.
Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 088/2020 – PROCESSO Nº. 068/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 019/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual locação de horas de máquinas pesadas e caminhões compreendendo a prestação de serviço de locação de máquinas. Detentora: HÉLIO PEREIRA & EUDES TRANSPORTES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.718.732/0001-23, sediada na Rua Ouro Preto, nº 507, Panorama, CEP 39.560-000, Salinas/MG.

Valor total da ata: R$ 248.400,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 17 de Agosto de 2020.
Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 089/2020 – PROCESSO Nº. 083/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N°. 016/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS, MOTOCICLETAS, MAQUINÁRIOS, E EQUIPAMENTOS. Detentora: IGARATA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.117.354/0001-95, sediada na Rua Fiação da Saúde, nº 175, Saúde, CEP 01.144-020, São Paulo/SP.

Valor total da ata: R$ 106.022,76
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 19 de Agosto de 2020.
Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

A**TA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 090/2020 – PROCESSO Nº. 083/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N°. 016/2020.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS, MOTOCICLETAS, MAQUINÁRIOS, E EQUIPAMENTOS. Detentora: PATATIVA AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.265.567/0001-39, sediada na Rua Praça JK, nº 04, CEP 39.560-000, Salinas/MG.

Valor total da ata: R$ 2.712,50
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 19 de Agosto de 2020.
Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 091/2020 – PROCESSO Nº. 083/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N°. 016/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS, MOTOCICLETAS, MAQUINÁRIOS, E EQUIPAMENTOS. Detentora: WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.614.905/0001-08, sediada na Rua Sergipe, nº 3.993, Vila Paulista, CEP 15.803-160, Catanduva/SP

Valor total da ata: R$ 31.570,20
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 19 de Agosto de 2020.
Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 092/2020 – PROCESSO Nº. 085/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 022/2020.

OBJETO: A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO PARA SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS. Detentora: OSVALDO PEREIRA DE MELO – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.009.025/0001-72, sediada na Rua Seis, nº 766 – A, Betel, CEP 39.560-000, Salinas/MG.

Valor total da ata: R$ 54.095,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 20 de Agosto de 2020.
Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 093/2020 – PROCESSO Nº. 085/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 022/2020.

OBJETO: A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO PARA SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS. Detentora: ENGENORTE – ENGENHARIA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.469.458/0001-33, sediada na Avenida Maroto Ferreira, nº 310, Sala 02, Raquel, CEP 39.560-000, Salinas/MG.

Valor total da ata: R$ 318.622,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 20 de Agosto de 2020.
Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 094/2020 – PROCESSO Nº. 086/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N°. 017/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E MAQUINÁRIOS. Detentora: AUGUSTO PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.809.489/0001-21, sediada na Rod. Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, nº 24.277, Dom Silvério, CEP 31.985-203, Belo Horizonte/MG.

Valor total da ata: R$ 452.624,24
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 28 de Agosto de 2020.
Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 095/2020 – PROCESSO Nº. 086/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N°. 017/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E MAQUINÁRIOS. Detentora: JAGUAR RODAS E PNEUS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.277.805/0001-45, sediada na Avenida Severino Ballesteros Rodrigues, nº 900 – Loja A, Ressaca, CEP 32.110-005, Contagem/MG.

Valor total da ata: R$ 19.920,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 28 de Agosto de 2020.
Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 096/2020 – PROCESSO Nº. 086/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N°. 017/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E MAQUINÁRIOS. Detentora: LÍDER PNEUS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.464.331/0001-82, sediada na Rua Maximiliano Pereira, nº 285, Edgard Pereira, CEP 39.400-178, Montes Claros/MG.

Valor total da ata: R$ 405.851,04
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 28 de Agosto de 2020.
Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 097/2020 – PROCESSO Nº. 086/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N°. 017/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E MAQUINÁRIOS. Detentora: LUKAUTO, COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.545.473/0001-16, sediada na Rua Luiz Gallieri, nº 184 – Sob. 1, Uberaba, CEP 81.560-340, Curitiba/PR.

Valor total da ata: R$ 265.371,67
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 28 de Agosto de 2020.
Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 098/2020 – PROCESSO Nº. 086/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N°. 017/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E MAQUINÁRIOS. Detentora: PATATIVA AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.265.567/0001-39, sediada na Praça JK, nº 04, Alvorada, CEP 39.560-000, Salinas/MG.

Valor total da ata: R$ 41.692,30
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 28 de Agosto de 2020.

Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 099/2020 – PROCESSO Nº. 086/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N°. 017/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E MAQUINÁRIOS. Detentora: ROBUST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PNEUS – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.391.866/0001-48, sediada na Rua Eugenio Lange, nº 287 – Bl II, Citvel I, CEP 85.818-577, Cascavel/PR.

Valor total da ata: R$ 3.780,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 28 de Agosto de 2020.
Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATUALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – MÊS DE REFERÊNCIA: MAIO DE 2020

Na presente data, ficam atualizadas as seguintes atas de registro de preços, confirmando que não houve alteração dos preços praticados no mercado:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2020 – PROCESSO Nº. 035/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 018/2020.

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS. Detentora: POSTO CECÍLIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.209.050/0001-21, sediada na Avenida João Pena Sobrinho, nº 340, Centro, CEP 39.560-000, Salinas/MG.

Valor total da ata: R$ 673.143,90
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 06 de Maio de 2020.
Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2020 – PROCESSO Nº. 035/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 018/2020.

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS. Detentora: POSTO PATATIVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.755.911/0003-04, sediada na Avenida Floripes Crispim, nº 1571, B. Novo Panorama, CEP 39.560-000, Salinas/MG.

Valor total da ata: R$ 1.004.340,80
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 06 de Maio de 2020.
Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATUALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – MÊS DE REFERÊNCIA: FEVEREIRO DE 2020

Na presente data, ficam atualizadas as seguintes atas de registro de preços, confirmando que não houve alteração dos preços praticados no mercado:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2020 – PROCESSO Nº. 007/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 006/2020.

OBJETO: Futura e eventual prestação de serviços de publicações oficiais em jornais. Detentora: W & M PUBLICIDADE EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.527.405/0001-45, sediada na Av. Augusto de Lima, nº 233, Conjunto 1220, Centro, CEP 30.190-000, Belo Horizonte/MG.

Valor total da ata: R$ 97.070,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 07 de Fevereiro de 2020.
Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATUALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – MÊS DE REFERÊNCIA: NOVEMBRO DE 2019

Na presente data, ficam atualizadas as seguintes atas de registro de preços, confirmando que não houve alteração dos preços praticados no mercado:

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO FIRMADAS NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 115/2019 – PROCESSO Nº. 093/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 055/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADOS AO CONSUMO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALINAS. Detentora: DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES – EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.504.525/0001-34, sediada na Rua Anne Frank, nº 5241, B. Boqueirão, CEP 81.730-010, Curitiba/Paraná.

Valor total da ata: R$ 162.880,15
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 05 de Novembro de 2019.
Wishley H. Alexandre Silva – Suplente da Coordenação do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 116/2019 – PROCESSO Nº. 093/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 055/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADOS AO CONSUMO NAS UNIDA-

DES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALINAS. Detentora: EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.505.564/0001-24, sediada na Rua Erê, nº 34, 1º Andar, B. Prado, CEP 30.411-052, Belo Horizonte/MG.

Valor total da ata: R$ 62.062,55
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 05 de Novembro de 2019.
Wishley H. Alexandre Silva – Suplente da Coordenação do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 117/2019 – PROCESSO Nº. 093/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 055/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADOS AO CONSUMO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALINAS. Detentora: EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.725.913/0001-70, sediada na Rua Paracatu, nº 1.280, B. Bandeirantes, CEP 36.046-130, Juiz de Fora/MG.

Valor total da ata: R$ 15.486,50
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 05 de Novembro de 2019.
Wishley H. Alexandre Silva – Suplente da Coordenação do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 118/2019 – PROCESSO Nº. 102/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 058/2019.

OBJETO: Registro de Preços visando o futuro e eventual serviço de recarga de cartuchos para impressoras jato de tinta e de remanufatura de cartuchos de tonner para impressoras laser, com troca de cilindro e chip. Detentora: DIGITEC COPIADORAS E INFORMATICA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.760.011/0001-81, sediada na Rua Rio Pardo, nº 1119, B. Centro, CEP 39.550-000, Taiobeiras/MG.

Valor total da ata: R$ 28.261,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 07 de Novembro de 2019.
Wishley H. Alexandre Silva – Suplente da Coordenação do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 119/2019 – PROCESSO Nº. 102/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 058/2019.

OBJETO: Registro de Preços visando o futuro e eventual serviço de recarga de cartuchos para impressoras jato de tinta e de remanufatura de cartuchos de tonner para impressoras laser, com troca de cilindro e chip. Detentora: FERNANDO DEYVID JORGE CAETANO – MEI, inscrito no CNPJ/ME sob nº 11.987.848/0001-72, sediada na Praça Arquiteclinio Guimarães, nº 413, B. Floresta, CEP 39.560-000, Salinas/MG.

Valor total da ata: R$ 13.597,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 07 de Novembro de 2019.
Wishley H. Alexandre Silva – Suplente da Coordenação do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 120/2019 – PROCESSO Nº. 106/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 060/2019.

OBJETO: Registro de Preços visando o futuro e eventual AQUISIÇÃO DE BARRACAS DE FEIRA DESMONTÁVEL. Detentora: TENDAS ALUBAN LTDA – ME, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.949.065/0001-10, sediada na Avenida Industrial João Francisco da Motta, nº 250, B. Nordeste, CEP 59.042-095, Natal/RN.

Valor total da ata: R$ 81.600,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 12 de Novembro de 2019.
Wishley H. Alexandre Silva – Suplente da Coordenação do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 121/2019 – PROCESSO Nº. 106/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 060/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futuro e para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, UTILIDADES DOMÉSTICAS, EMBALAGENS E OUTROS PRODUTOS CONGÊNERES. Detentora: CNA MULTIFORMATO E LOGÍSTICA – LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.270.476/0001-45, sediada na Rua Nossa Senhora da Penha, nº 330 – A, Penha, CEP 35.900-70, Itabira/MG.

Valor total da ata: R$ 143.172,11
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 21 de Novembro de 2019.
Wishley H. Alexandre Silva – Suplente da Coordenação do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 122/2019 – PROCESSO Nº. 106/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 060/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futuro e para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, UTILIDADES DOMÉSTICAS, EMBALAGENS E OUTROS PRODUTOS CONGÊNERES. Detentora: LIMPANDO HIGIENE E LIMPEZA EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ/ME sob o

nº 30.804.420/0001-91, sediada na Rua José Luiz Nogueira, nº 461, Centro, CEP 35.010-190, Governador Valadares/MG.

Valor total da ata: R$ 124.224,96
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 21 de Novembro de 2019.
Wishley H. Alexandre Silva – Suplente da Coordenação do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 123/2019 – PROCESSO Nº. 106/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 060/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futuro e para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, UTILIDADES DOMÉSTICAS, EMBALAGENS E OUTROS PRODUTOS CONGÊNERES. Detentora: MARIA APARECIDA DOS SANTOS – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.883.895/0001-48, sediada na Rua Clemente Ladeia, nº 479-A, Silvio Santiago, CEP 39.560-000, Salinas/MG.

Valor total da ata: R$ 372.974,25
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 21 de Novembro de 2019.
Wishley H. Alexandre Silva – Suplente da Coordenação do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 124/2019 – PROCESSO Nº. 106/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 060/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futuro e para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, UTILIDADES DOMÉSTICAS, EMBALAGENS E OUTROS PRODUTOS CONGÊNERES. Detentora: NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.930.131/0001-29, sediada na Rua Edilson Novais, nº 460, Vera Cruz, CEP 39.400-789, Montes Claros/MG.

Valor total da ata R$ 216.684,36
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 21 de Novembro de 2019.
Wishley H. Alexandre Silva – Suplente da Coordenação do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 125/2019 – PROCESSO Nº. 106/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 060/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futuro e para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, UTILIDADES DOMÉSTICAS, EMBALAGENS E OUTROS PRODUTOS CONGÊNERES. Detentora: R.R COM. DE MERCADORIAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.263.288/0001-83, sediada na Rua Donério Pereira da Silva, nº 525, Raquel, CEP 39.560-000, Salinas/MG.

Valor total da ata R$ 526.530,26
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 21 de Novembro de 2019.
Wishley H. Alexandre Silva – Suplente da Coordenação do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATUALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – MÊS DE REFERÊNCIA: AGOSTO DE 2019

Na presente data, ficam atualizadas as seguintes atas de registro de preços, confirmando que não houve alteração dos preços praticados no mercado:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 093/2019 – PROCESSO Nº. 076/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 045/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Pré-moldado de concreto, conforme especificações constantes neste termo, por um período de 12 meses. Detentora: ENGENORTE – ENGENHARIA, SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.469.458/0001-33, sediada na Avenida Maroto Ferreira, nº 310, Sala – 02, B. Raquel, CEP 39.560-000, Salinas/MG.

Valor total da ata: R$ 158.007,36
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 01 de Agosto de 2019.
Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 094/2019 – PROCESSO Nº. 079/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 047/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual execução de prestação de serviço mecânico, elétrico, torneiro mecânico, funilaria, pintura, instalação de para-brisa, rastreamento, manutenção de estofaria e tapeçaria em bancos/assentos e injeção eletrônica da Frota de Veículos do Município. Detentora: MAURICIO BARBOSA DE MATOS – MEI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.293.906/0001-11, sediada na Alameda dos Ficos, nº 229, B. Silvio Santiago, CEP 39.560-000, Salinas/MG.

Valor total da ata: R$ 68.675,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 22 de Agosto de 2019.
Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 095/2019 – PROCESSO Nº. 079/2019 – PREGÃO PRESEN-

CIAL N°. 047/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual execução de prestação de serviço mecânico, elétrico, torneiro mecânico, funilaria, pintura, instalação de para-brisa, rastreamento, manutenção de estofaria e tapeçaria em bancos/assentos e injeção eletrônica da Frota de Veículos do Município. Detentora: PATATIVA AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.265.567/0001-39, sediada na Praça JK, nº 04 – B. Alvorada, CEP 39.560-000, Salinas/MG.

Valor total da ata: R$ 347.598,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 22 de Agosto de 2019.
Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 096/2019 – PROCESSO Nº. 079/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 047/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual execução de prestação de serviço mecânico, elétrico, torneiro mecânico, funilaria, pintura, instalação de para-brisa, rastreamento, manutenção de estofaria e tapeçaria em bancos/assentos e injeção eletrônica da Frota de Veículos do Município. Detentora: empresa RENATO BATISTA DOS SANTOS - MEI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.258.563/0001-78, sediada na Rua Vereador José Valério, nº 295, B. Maracanã, CEP 39.560-000, Salinas/MG.

Valor total da ata: R$ 5.670,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 22 de Agosto de 2019.
Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 097/2019 – PROCESSO Nº. 079/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 047/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual execução de prestação de serviço mecânico, elétrico, torneiro mecânico, funilaria, pintura, instalação de para-brisa, rastreamento, manutenção de estofaria e tapeçaria em bancos/assentos e injeção eletrônica da Frota de Veículos do Município. Detentora: SALICAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.672.028/0001-17, sediada na Avenida Floripes Crispim, nº 970, B. Novo Panorama, CEP 39.560-000, Salinas/MG.

Valor total da ata: R$ 66.062,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 22 de Agosto de 2019.
Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 098/2019 – PROCESSO Nº. 079/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 047/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual execução de prestação de serviço mecânico, elétrico, torneiro mecânico, funilaria, pintura, instalação de para-brisa, rastreamento, manutenção de estofaria e tapeçaria em bancos/assentos e injeção eletrônica da Frota de Veículos do Município. Detentora: WESLEY CARVALHO COSTA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.727.293/0001-18, sediada na Avenida Maroto Ferreira, nº 97, Centro, CEP 39.560-000, Salinas/MG, neste ato representada pelo Sr. Wesley Carvalho Costa, inscrito no CPF sob o nº 845.029.246-87.

Valor total da ata: R$ 126.065,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 22 de Agosto de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 099/2019 – PROCESSO Nº. 080/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 048/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material esportivo e de fisioterapia, jogos pedagógicos, educativos e recreativos, por um período de 12 meses. Detentora: CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.781.888/0001-40, sediada na Rua Justino Câmara, nº 48 – Lj 02, Centro, CEP 39.400-010, Montes Claros/MG.

Valor total da ata: R$ 24.723,99
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 23 de Agosto de 2019.
Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2019 – PROCESSO Nº. 080/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 048/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material esportivo e de fisioterapia, jogos pedagógicos, educativos e recreativos, por um período de 12 meses. Detentora: DIEGO SILVA CAIRES – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.964.906/0001-10, sediada na Rua Hermano de Souza, nº 300 – A, B. Centro, CEP 39.900-000, Almenara/MG.

Valor total da ata: R$ 18.884,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 23 de Agosto de 2019.
Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 101/2019 – PROCESSO Nº. 080/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 048/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material esportivo e de fisioterapia, jogos pedagógicos, educativos e recreativos, por um período de 12 meses. Detentora: DILCEA MOREIRA DRUMMOND – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.615.921/0001-07, sediada na Rua Frei Rogato, nº 144, Loja 02, Alto Mercado, CEP 39.600-000, Araçuaí/MG.

Valor total da ata: R$ 37.630,50
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 23 de Agosto de 2019.
Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 102/2019 – PROCESSO Nº. 080/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 048/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material esportivo e de fisioterapia, jogos pedagógicos, educativos e recreativos, por um período de 12 meses. Detentora: D'MINAS DISTRIBUIDORA DE ELETRÔNICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.441.255/0001-09, sediada na Avenida Olindo de Miranda, nº 2005-A, B. São João Batista, CEP 39.900-000, Almenara/MG.

Valor total da ata: R$ 22.211,20
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 23 de Agosto de 2019.
Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 103/2019 – PROCESSO Nº. 082/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 049/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviço de locação de veículo para propaganda volante e gravação de áudio spot de 30" segundos, pelo período de 12 meses. Detentora: JANIVONE RAMIRES MARTINS – MEI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.978.574/0001-71, sediada na Rua Alecrim, nº 120, B. Primavera, CEP 39.560-000, Salinas/MG.

Valor total da ata: R$ 18.775,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 23 de Agosto de 2019.
Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

TERMOS ADITIVOS FIRMADOS

Nº do Aditivo	N.° do Contrato	Nome	Cargo	Vencimento (data do documento)	Classificação	Data de Validade	Dotação (ALTERADA)	Objeto (ALTERADO)
413	344	SHIRLEY BRETAS DE SOUZA	Enfermeiro	10 de agosto de 2020	Segundo		10.302.0101.2428 - 3.1.90.04.00 – Ficha 1056	Enfermeiro na Unidade Básica de Saúde Vila Canaã
414	448	GUILHERME DURÃES PEREIRA	Fiscal Sanitarista	16 de agosto de 2020	Primeiro	31.12.2020		
415	450	JOÃO PEDRO GOMES CARDOSO	Fiscal Sanitarista	16 de agosto de 2020	Primeiro	31.12.2020		
416	456	JHONNES WAGNER GOMES SANTOS	Fiscal Sanitarista	16 de agosto de 2020	Primeiro	31.12.2020		
417	446	LUANA GOMES RODRIGUES	Agente Comunitário de Saúde	30 de agosto de 2020	Primeiro	28.09.2020		

RESCISÕES FIRMADAS

N.° de ordem	N.° do Contrato	Nome	Cargo	Nº da Rescisão	Data da Rescisão	A pedido do:	Comum acordo:	Data do Documento	Instrumentos Ativos
1	455	CAMILA TEIXEIRA DE ALMEIDA	Técnico em Enfermagem	45	a partir de 04 de agosto de 2020	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 04 de agosto de 2020	Contrato
2	267	NILO FERREIRA LOPES	Motorista	46	a partir de 12 de agosto de 2020	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 12 de agosto de 2020	Contrato e Termo Aditivo
3	143	GUSTAVO PEREIRA DOS SANTOS ABADE	Orientador Social	47	a partir de 12 de agosto de 2020	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 12 de agosto de 2020	Contrato e Termo Aditivo
4	324	LUANE ROCHA CASTRO	Auxiliar de Educação	48	a partir de 12 de agosto de 2020	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 12 de agosto de 2020	Contrato e Termo Aditivo
5	050	JADSON ANDRE BARBOSA SOARES	Assistente Social	49	a partir de 14 de agosto de 2020	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 14 de agosto de 2020	Contrato e Termo Aditivo
6	018	REYNALDO RODRIGUES LIMAS	Vigia	50	a partir de 14 de agosto de 2020	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 14 de agosto de 2020	Contrato e Termo Aditivo
7	236	ARMINDO ALVES MORAES	Vigia	51	a partir de 14 de agosto de 2020	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 14 de agosto de 2020	Contrato e Termo Aditivo
8	205	ADEMAR PEREIRA	Gari	52	a partir de 17 de agosto de 2020	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 17 de agosto de 2020	Contrato e Termo Aditivo
9	263	CINTIA LOURENCO DOS SANTOS BARBOSA	Atendente/Agente Cadastrador	53	a partir de 17 de agosto de 2020	CONTRATANTE	CONTRATADO	Salinas, 17 de agosto de 2020	Contrato e Termo Aditivo
10	458	LEDA DAIANE LINA DE ARAUJO	Fiscal Sanitarista	54	a partir de 17 de agosto de 2020	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 17 de agosto de 2020	Contrato
11	228	JESSICA DANIELE GOMES TEIXEIRA	Atendente	55	a partir de 17 de agosto de 2020	CONTRATANTE	CONTRATADO	Salinas, 17 de agosto de 2020	Contrato e Termo Aditivo
12	358	WALISSON PEREIRA DOS SANTOS	Vigia	56	a partir de 15 de agosto de 2020	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 19 de agosto de 2020	Contrato e Termo Aditivo
13	432	NIRLANDE DO ROSARIO	Técnico em Enfermagem	57	a partir de 15 de agosto de 2020	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 20 de agosto de 2020	Contrato

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FIRMADOS - COMBATE AO CORONAVÍRUS

N° de ordem	N.° do Contrato	Nome	Cargo	Objeto	Prazo	Data	Secretaria	Local de trabalho
1	447	TIAGO PEREIRA SOBRAL	Vigia	Vigia/Segurança para atuar nas barreiras sanitárias do município de acordo Decreto 8.867 de 03 de abril de 2020, ocupando o cargo de Valtair Neris Ferreira que solicitou rescisão de contrato	01 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020	01 de agosto de 2020	Secretaria Municipal de Administração e Controle Interno	BARREIRAS SANITARIAS
2	448	GUILHERME DURÃES PEREIRA	Fiscal Sanitarista	Fiscal Sanitarista na vigilância sanitária para atuar no enfrentamento da pandemia do novo corona vírus no município de acordo Decreto 8.867 de 03 de abril de 2020	01 de agosto de 2020 a 15 de agosto de 2020	01 de agosto de 2020	SAUDE - NIVEL MEDIO - PIS SALARIO MINIMO	VIGILANCIA SANITARIA
3	449	CARLOS KENEDI DE BESSA	Fiscal Sanitarista	Fiscal Sanitarista na vigilância sanitária para atuar no enfrentamento da pandemia do novo corona vírus no município de acordo Decreto 8.867 de 03 de abril de 2020	01 de agosto de 2020 a 15 de agosto de 2020	01 de agosto de 2020	SAUDE - NIVEL MEDIO - PIS SALARIO MINIMO	VIGILANCIA SANITARIA
4	450	JOÃO PEDRO GOMES CARDOSO	Fiscal Sanitarista	Fiscal Sanitarista na vigilância sanitária para atuar no enfrentamento da pandemia do novo corona vírus no município de acordo Decreto 8.867 de 03 de abril de 2020	01 de agosto de 2020 a 15 de agosto de 2020	01 de agosto de 2020	SAUDE - NIVEL MEDIO - PIS SALARIO MINIMO	VIGILANCIA SANITARIA
5	451	RAYANE BARBOSA RAMIRES	Técnico em Enfermagem	Técnico em enfermagem no Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana para atuar no enfrentamento da pandemia do novo corona vírus no município de acordo Decreto 8.867 de 03 de abril de 2020	03 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020	03 de agosto de 2020	SAUDE - NIVEL MEDIO - PIS SALARIO MINIMO	H.M.O.P.S
6	455	CAMILA TEIXEIRA DE ALMEIDA	Técnico em Enfermagem	Técnico em enfermagem no Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana para atuar no enfrentamento da pandemia do novo corona vírus no município de acordo Decreto 8.867 de 03 de abril de 2020	03 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020	03 de agosto de 2020	SAUDE - NIVEL MEDIO - PIS SALARIO MINIMO	H.M.O.P.S
7	456	JHONNES WAGNER GOMES SANTOS	Fiscal Sanitarista	Fiscal Sanitarista na vigilância sanitária para atuar no enfrentamento da pandemia do novo corona vírus no município de acordo Decreto 8.867 de 03 de abril de 2020	03 de agosto de 2020 a 15 de agosto de 2020	03 de agosto de 2020	SAUDE - NIVEL MEDIO - PIS SALARIO MINIMO	VIGILANCIA SANITARIA
8	457	ELIS LOURRANNY PEREIRA	Técnico em Enfermagem	Técnico em enfermagem no Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana para atuar no enfrentamento da pandemia do novo corona vírus no município de acordo Decreto 8.867 de 03 de abril de 2020	04 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020	04 de agosto de 2020	SAUDE - NIVEL MEDIO - PIS SALARIO MINIMO	H.M.O.P.S
9	458	LEDA DAIANE LINA DE ARAUJO	Fiscal Sanitarista	Fiscal Sanitarista na vigilância sanitária para atuar no enfrentamento da pandemia do novo corona vírus no município de acordo Decreto 8.867 de 03 de abril de 2020	11 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020	11 de agosto de 2020	SAUDE - NIVEL MEDIO - PIS SALARIO MINIMO	VIGILANCIA SANITARIA
10	462	DEILSON PEREIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais nos Cemitérios Municipais Bonfim e da Paz, para atuar no enfrentamento da pandemia do novo corona vírus no município de acordo Decreto 8.867 de 03 de abril de 2020 e orientações da Nota Técnica COES MINAS COVID-19 Nº 29/2020 de 29 de junho de 2020.	18 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020	18 de agosto de 2020	Secretaria Municipal de Obras Públicas, Transporte e Trânsito	SERVIÇOS URBANOS
11	463	GABRIEL BARBOSA MEDINA	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais nos Cemitérios Municipais Bonfim e da Paz, para atuar no enfrentamento da pandemia do novo corona vírus no município de acordo Decreto 8.867 de 03 de abril de 2020 e orientações da Nota Técnica COES MINAS COVID-19 Nº 29/2020 de 29 de junho de 2020.	18 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020	18 de agosto de 2020	Secretaria Municipal de Obras Públicas, Transporte e Trânsito	SERVIÇOS URBANOS
12	464	CLAUDIO HENRIQUE PEREIRA DA CRUZ	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais nos Cemitérios Municipais Bonfim e da Paz, para atuar no enfrentamento da pandemia do novo corona vírus no município de acordo Decreto 8.867 de 03 de abril de 2020 e orientações da Nota Técnica COES MINAS COVID-19 Nº 29/2020 de 29 de junho de 2020.	18 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020	18 de agosto de 2020	Secretaria Municipal de Obras Públicas, Transporte e Trânsito	SERVIÇOS URBANOS

13	465	ANTONIO MARCOS MARTINS	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais nos Cemitérios Municipais Bonfim e da Paz, para atuar no enfrentamento da pandemia do novo corona vírus no município de acordo Decreto 8.867 de 03 de abril de 2020 e orientações da Nota Técnica COES MINAS COVID-19 Nº 29/2020 de 29 de junho de 2020.	18 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020	18 de agosto de 2020	Secretaria Municipal de Obras Públicas, Transporte e Trânsito	SERVIÇOS URBANOS

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FIRMADOS

Nº de ordem	N.º do Contrato	Nome	Cargo	Objeto	Prazo	Data	Secretaria	Local de trabalho
14	452	GLENDA MARIA SANTANA COTRIM	Enfermeiro	Enfermeiro na Unidade Basica de Saúde São José, ocupando o cargo da servidora Laryssa Martins dos Santos que solicitou rescisão de contrato	03 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020	03 de agosto de 2020	SAUDE - SEM PIS SALARIO MINIMO	UBS SÃO JOSÉ
15	453	PAULO HENRIQUE PEREIRA RAMIRES	Orientador Social	Orientador Social no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ocupando o cargo da ex servidora Maria da Piedade Ferreira e Silva que solicitou rescisão de contrato	03 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020	03 de agosto de 2020	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	CRAS FAMILIAS EM AÇÃO
16	454	SERGIO DA SILVA FREITAS	Motorista	Motorista, ocupando vacância de cargo do ex servidor Aristoteles Primo Camilozzi que obteve aposentadoria deferida	03 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020	03 de agosto de 2020	SAUDE - NIVEL MEDIO - PIS SALARIO MINIMO	SECRETARIA
17	459	MAIRA MIRANDA SANTOS	Enfermeiro	Enfermeiro de acordo Portaria 130/2012 de 26 de janeiro de 2012 no Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e outras Drogas (CAPS AD III) em substituição a Shirley Bretas de Souza que mudou de dotação	11 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020	11 de agosto de 2020	SAUDE - SEM PIS SALARIO MINIMO	CAP'S AD
18	460	LUANE ROCHA CASTRO	Orientador Social	Orientador Social no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, em substituição a Gustavo Pereira dos Santos Abade que solicitou rescisão de contrato	13 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020	13 de agosto de 2020	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	CRAS FAMILIAS EM AÇÃO
19	461	CARLOS KENEDI DE BESSA	Agente Comunitário de Saúde	Agente Comunitário de Saúde do Programa Saúde da Família na Unidade Básica de Saúde Mario Guedes	17 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020	17 de agosto de 2020	SAUDE - SEM PIS SALARIO MINIMO	UBS MARIO GUEDES
20	466	DAYANE CARLA GOMES FERREIRA	brasileira, solteira,	Cozinheiro no Hospital Municipal Dr. Osvaldo Prediliano Santana em substituição a Leticia Francisca Santos Fernandes que se encontra de Afastamento para Concorrer Mandato Eeletivo	20 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020	20 de agosto de 2020	SAUDE - NIVEL MEDIO - PIS SALARIO MINIMO	H.M.O.P.S
21	467	LILIANA COSTA FERREIRA	brasileira, casada,	Agente Comunitário de Saúde do Programa Saúde da Família na Unidade Básica de Saúde Vila Canaã em substituição a Mone Clesia Silva Costa que se encontra de Licença Maternidade	24 de agosto de 2020 a 28 de janeiro de 2021	24 de agosto de 2020	SAUDE - SEM PIS SALARIO MINIMO	UBS VILA CANAA
22	468	MARIA CECILIA SOARES PEREIRA	brasileira, casada,	Técnico Educacional para atuar na Escola Municipal Francisco Pereira da Silva, da comunidade de Vereda, Escola Municipal de Canela D'ema, Creche Municipal Barquinho Amarelo e Creche Municipal Chapeuzinho Vermelho em substituição a Reci Pereira Costa que se aposentou, ainda de acordo parecer CNE/CP Nº 11/2020 aprovado em 07/07/2020	24 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020	24 de agosto de 2020	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	SECRETARIA
23	469	REGINA FERNANDES DIAS	brasileira, casada,	Atendente no Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana em substituição a Daniel Feliciano de Oliveira, Alexsandra Sarmento de Matos Oliveira, Elaine Cristina Queiroz Madureira, Elza Rodrigues de Souza, Mykr Muller Soares Barbosa, Rosalinas Pereira Costa, Rosicleia Dias Santos, Tania Ramires Santiago, Elci Pereira de Oliveira e Rosana Fonseca que encontram-se de férias regulamentares do mês de setembro a dezembro	25 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020	25 de agosto de 2020	SAUDE - NIVEL MEDIO - PIS SALARIO MINIMO	H.M.O.P.S
24	470	MAGDA NERES DOS SANTOS	brasileira, casada,	Atendente no Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana em substituição a Daniel Feliciano de Oliveira, Alexsandra Sarmento de Matos Oliveira, Elaine Cristina Queiroz Madureira, Elza Rodrigues de Souza, Mykr Muller Soares Barbosa, Rosalinas Pereira Costa, Rosicleia Dias Santos, Tania Ramires Santiago, Elci Pereira de Oliveira e Rosana Fonseca que encontram-se de férias regulamentares do mês de setembro a dezembro	25 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020	25 de agosto de 2020	SAUDE - NIVEL MEDIO - PIS SALARIO MINIMO	H.M.O.P.S

BALANCETES

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: FUNDAÇÃO DE CULTURA

RESUMO DO BALANCETE MENSAL
RECEITA x DESPESA

18 set 2020 10:28
FOLHA: 1

AGOSTO

RECEITAS			DESPESAS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
Receitas Correntes			**Despesa Orçamentária**		
Receita Patrimonial	94,72	94,72	**FUNDAÇÃO DE CULTURA DE SAL**	3.452,54	3.452,54
Interferências Ativas					
TRANSFERÊNCIA A RECEBER PARA	10.000,00	10.000,00	**Interferências Passivas**		
					0,00
Receita Extra-Orçamentária			**Despesa Extra-Orçamentária**		
I.R.R.F. /FUNDAÇÃO	7,20	7,20	**I.R.R.F. /FUNDAÇÃO**	7,20	7,20
Saldo do Mês Anterior			**Saldo para o Mês Seguinte**		
CONTA VINCULADA	0,00		**CONTA VINCULADA**	0,00	
APLICAÇÃO FINANCEIRA	73.185,59	73.185,59	**APLICAÇÃO FINANCEIRA**	79.827,77	79.827,77
TOTAL GERAL		83.287,51	**TOTAL GERAL**		83.287,51

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS
ENTIDADE: CONSOLIDADA

RESUMO DO BALANCETE MENSAL
RECEITA x DESPESA

18 set 2020 10:25
FOLHA: 1
AGOSTO

RECEITAS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
Receitas Correntes		
Imp., Tax. e Contrib. de Melho	704.516,44	
Contribuições	172.897,13	
Receita Patrimonial	7.219,64	
Receita de Serviços	654,50	
Transferências Correntes	11.664.357,70	
Outras Receitas Correntes	3.284,58	12.552.929,99
Receitas de Capital		
Transferências de Capital	604.911,11	604.911,11
DEDUÇÕES DA RECEITA		-550.923,31
Interferências Ativas		
TRANSFERENCIA RECEB. PREF. SA	1.146.398,26	1.146.398,26
Receita Extra-Orçamentária		
INSS - FOLHA DE PAGAMENTO	157.356,37	
INSS - PRESTADORES DE SERVIÇOS	664,55	
PENSÃO JUDICIAL	5.929,80	
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	4.827,02	
SEGURO ITAVIDA	9.244,31	
DESCONTO INATIVOS	284,67	
BANCO DO BRASIL - CONSIGNAÇÃO	27.297,52	
CONSIGNAÇÃO/CEF	110.496,12	
ICATU-SEGUROS	2.924,52	
SALARIO FAMILIA	12.694,68	
SALARIO MATERNIDADE	12.991,91	
FUNDO DE INATIVOS - APLICAÇÃO	0,90	
INSS-FOLHA DE PAGTO-FMS	96.168,41	
INSS-PRESTADOR DE SERVIÇO-FMS	2.852,32	
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL -FMS	641,60	
SEGURO ITAVIDA-FMS	3.812,01	
CONSIGNAÇÃO B.BRASIL-FMS	6.352,94	
CONSIGNAÇÃO CEF-FMS	50.685,89	

DESPESAS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
Despesa Orçamentária		
GABINETE E SECRETARIA DO PR	73.715,71	
SECRETARIA MUN. DE GESTÃO F	164.515,03	
SEC. MUN.DE ADMINIST. E CONT	795.633,95	
DEPTO. MUN. DE AÇÕES GOVERI	120,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DES	40.229,17	
DEPARTAMENTO DE AGRICULTU	194.361,20	
SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO	93.292,92	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊN	343.033,76	
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA	15.198,00	
SEC. MUN. DE OBRAS PUB.TRAN	1.103.471,23	
DEPARTAMENTO DO TRANSPOR	85.978,99	
SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO	1.480.324,13	
DEPTO. MUN. DE ESPORTE E LAZ	21.322,01	
DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE	4.296,95	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.035.882,01	7.451.375,06
Interferências Passivas		
TRANSF.PREFEITURA P/ FUNDAÇ	10.000,00	
REPASSE AO FUNDO MUNICIPAL	1.146.398,26	
Transferências Financeiras à C	239.833,33	1.396.231,59
Despesa Extra-Orçamentária		
INSS - FOLHA DE PAGAMENTO	157.913,34	
INSS - PRESTADORES DE SERVIÇ	330,00	
PENSÃO JUDICIAL	5.929,80	
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	4.908,59	
SEGURO ITAVIDA	9.313,09	
BANCO DO BRASIL - CONSIGNAÇ	25.289,48	
CONSIGNAÇÃO/CEF	105.894,12	
ICATU-SEGUROS	2.934,98	
SALARIO FAMILIA	7.211,96	
SALARIO MATERNIDADE	5.127,20	
INSS-FOLHA DE PAGTO-FMS	96.522,20	
INSS-PRESTADOR DE SERVIÇO-F	1.426,16	
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL -FMS	654,69	
SEGURO ITAVIDA-FMS	3.873,98	
CONSIGNAÇÃO B.BRASIL-FMS	1.657,65	
CONSIGNAÇÃO CEF-FMS	48.587,89	
ICATU SEGUROS-FMS	448,97	
SALARIO FAMILIA-FMS	10.820,65	

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: CONSOLIDADA

RESUMO DO BALANCETE MENSAL
RECEITA x DESPESA

18 set 2020 10:25
FOLHA: 2

AGOSTO

RECEITAS			DESPESAS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
ICATU SEGUROS-FMS	448,97		**SALARIO MATERNIDADE-FMS**	7.217,99	
SALARIO FAMILIA-FMS	13.445,05		**PENSÃO JUDICIAL-FMS**	8.463,25	
SALARIO MATERNIDADE-FMS	16.795,27		**OUTRAS DESPESAS**	1.657,65	
PENSÃO JUDICIAL-FMS	4.287,00		**IRRF/FOLHA DE PAGTO-FMS**	18.658,72	
OUTRAS DESPESAS	1.956,65		**IRRF-OUTROS SERVIÇOS /FMS**	9.586,92	
IRRF/FOLHA DE PAGTO-FMS	21.150,43		**ISSQN-FMS**	12.805,08	
IRRF-OUTROS SERVIÇOS /FMS	9.662,84		**Consignações CEF**	80.545,55	
ISSQN-FMS	12.956,93		**RESTOS A PAGAR DE 2019**	18.366,96	646.146,87
Consignações CEF	80.545,55	666.474,23			
Saldo do Mês Anterior			**Saldo para o Mês Seguinte**		
CONTA MOVIMENTO	786,00		**CONTA MOVIMENTO**	786,00	
CONTA VINCULADA	15.891,14		**CONTA VINCULADA**	100,84	
APLICAÇÃO FINANCEIRA	20.493.315,62	20.509.992,76	**APLICAÇÃO FINANCEIRA**	25.435.142,68	25.436.029,52
TOTAL GERAL		34.929.783,04	**TOTAL GERAL**		34.929.783,04

JULIO CESAR DE OLIVEIRA PARDIM
CRC: 60866
CONTADOR

JOSE ANTONIO PRATES
CPF: 432.536.606-72
Prefeito Municipal



SUA COLABORAÇÃO É MUITO IMPORTANTE, SIGA AS MEDIDAS RECOMENDADAS!

- Identificar e afastar, de atividades presenciais, os trabalhadores com suspeita ou confirmação da doença;
- Manter o distanciamento mínimo, no ambiente de trabalho, de um metro entre cada trabalhador e entre os trabalhadores, clientes e usuários;
- Usar Máscaras de proteção facial;
- Não compartilhar objetos de uso pessoal, como aparelhos telefônicos, máscaras, copos e talheres, entre outros;
- Evitar aglomeração de trabalhadores, clientes e usuários na entrada, saída e dentro dos estabelecimentos;
- Lavar frequentemente as mãos com água e sabão ou, alternativamente, higienizar com álcool em gel 70%;
- Manter os ambientes limpos e ventilados.